



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará procedimento de **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 08/10/2026, às 8h00
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 22/10/2026, às 8h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 22/10/2026, às 8h30m
UNIDADE REQUISITANTE	Coordenadoria de Projetos e Programas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO	https://bnc.org.br/
LINK DO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS	https://bnc.org.br/

1. DO OBJETO E DO VALOR DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a escolha da proposta mais vantajosa visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, voltados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos municípios.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.2 **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;



1.3.3 **Anexo III** – Modelo de Declaração Conjunta;

1.3.4 **Anexo VI** – Minuta do Contrato;

1.4 O valor estimado para contratação é de **R\$ 50.954.628,30 (cinquenta milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Processo de Credenciamento será realizado pelo licitante interessado, através do Portal do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site <https://bnc.org.br/>.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Procedimento.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 Incumbe ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: (42) 3026-4555, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 A participação no pregão eletrônico será através do portal do BNC e se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante previamente credenciado, que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **proposta de preços e documentos de habilitação** requeridos no presente instrumento, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2 Caberá exclusivamente ao Licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja



compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação preliminar.

3.4 Não poderão participar desta Licitação os interessados:

3.4.1 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.4 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.5 É vedada a participação de consórcios de empresas, bem como a subcontratação de qualquer parcela do objeto, conforme itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência.

3.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.7 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.9 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.10 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo art. 14. da Lei nº 14.133/21;

3.4.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.12 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo



de dissolução ou liquidação;

3.4.13 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema BNC, no link: <https://bnc.org.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, procedência, os preços unitários e totais com seus anexos solicitados e os documentos de habilitação exigidos no Edital e/ou Termo de Referência.

4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, 2006.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor qualificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” novo horário e/ou data para dar continuidade a sessão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

5.2 A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:



5.2.1 Valor unitário e global da proposta;

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após encerrado o prazo.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** em todos os itens que se identificou.

5.8 Após apresentação da Proposta **NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado no Termo de Referência deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica do BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do certame.

6.3 Após a análise dos documentos, serão divulgados os licitantes habilitados/aptos a prosseguir no certame.

6.4 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, bem como com oportunidade



de recursos para qualquer licitante insatisfeito com as decisões.

6.5 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 O sistema organizará automaticamente os licitantes habilitados, sendo que somente estes participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.**

6.10 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema,



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal.

6.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.

6.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



estabelecido no subitem anterior.

6.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, quais sejam: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nesta ordem.

6.30.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 No julgamento será analisado todos os parâmetros exigidos em Edital.
- 7.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, art. 19 e no §9º do art. 26 todos do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4 Também serão desclassificadas as propostas:
- a) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - b) que não tenha indicado a marca dos produtos;
 - c) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência;
 - d) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para que encaminhe quaisquer documentos complementares por meio de funcionalidade disponível em sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance da empresa subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de



classificação.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a documentos de habilitação e análise das propostas, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo o pregoeiro, mediante aviso público na Plataforma, indicar antecipadamente a data e/ou horário de retorno.

8.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

- 9.1.2 Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

- 9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.7 Os documentos referentes aos subitens 9.9.1.1, 9.9.1.2, 9.9.1.3, 9.9.1.4, 9.9.1.5 e 9.9.1.6, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

9.9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

9.9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.9.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

9.9.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa



licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

9.9.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social (conforme Art. 69 da Lei nº 14.133), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.9.3.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

9.9.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

9.9.3.7 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

9.9.3.8 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

9.9.3.9 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

9.9.3.10 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no inciso I, do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

15

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível e pertinente ao certame;

9.9.4.1.1 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão



possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, **sendo vedado apresentação de atestado assinado pelo próprio licitante.**

9.9.4.1.2 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.9.4.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.9.5 Das Declarações

9.9.5.1 Declaração Conjunta (modelo em Anexo);

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Caso a empresa não seja representada por sócio ou titular, deverá anexar juntamente com a habilitação a procuração assinada por sócio ou diretor da empresa que tenha poderes para outorgar e dar poderes ao representante, bem como documentos de identificação do representante.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os GLOBAL; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão o valor por extenso.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado a habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados através de aviso de reabertura da sessão pública e mensagem direcionado ao endereço eletrônico cadastrado na Plataforma BR CONECTADO, para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o melhor colocado e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1 Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

14.5 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os materiais serão recebidos.

16.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



16.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório

16.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

16.2 A entrega dos produtos será realizada de forma descentralizada, diretamente nos municípios consorciados participantes ou aderente à Ata de Registro de Preços, em locais previamente indicados por cada ente contratante.

16.3 Todas as despesas com transporte, logística, carga e descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada

16.4 A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do transporte.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Das obrigações da Contratada:

20

São obrigações do Contratado além das previsões contidas no do Termo de Referência, independentemente de transcrição, o que se segue:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução



contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- VIII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- IX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- X. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XIV. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- XVI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVIII. Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- XIX. Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, nos prazos estabelecidos e exigidos na Licença de Operação;
- XX. Manter os veículos objeto desta Licitação em bom estado de funcionamento durante toda vigência do contrato;
- XXI. Deverão deixar os veículos objeto desta Licitação a disposição da Autarquia durante toda a vigência do contrato, bem como havendo necessidade, deverá ser substituído em tempo hábil a fim de não ocorrer a decontinuidade dos serviços;
- XXII. Entregar os equipamentos testados e em pleno funcionamento de acordo com o disposto no Termo de Referência.

17.2 Das obrigações da Contratante:

- I - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- III - Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- V - manter local disponível para o recebimento do veículo;
- VI - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- VII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- VIII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;



- IX - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- X - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- XI - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo respectivo Município contratante aderente, após o recebimento definitivo dos itens, atesto da regular execução e apresentação da correspondente Nota Fiscal, conforme previsto no edital e no instrumento contratual.

18.2 Não haverá pagamento de itens rejeitados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações até que seja promovida sua regular substituição ou correção.

18.3 Cada Município contratante responderá exclusivamente pela liquidação e pelo adimplemento financeiro decorrente de sua contratação individual.

18.4 O pagamento somente será autorizado após recebimento de nota fiscal com o respectivo atestado de recebimento por parte do servidor designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha ocorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

19.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.4 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ocorrer de forma presencial, através de petição protocolada no endereço da sede desta Autarquia (Rua 11 de setembro, 120, rodovia BR 104, Km 87, Agrestina – PE) ou de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico:



cpl@comagsul.pe.gov.br, bem como em campo específico do portal onde ocorrerá a sessão eletrônica, o BNC.

20.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em cpl@comagsul.pe.gov.br, bem como em campo específico do portal onde ocorrerá a sessão eletrônica, o BNC.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREGOEIRO	Wagner Salvaterra Soares
CONTATO	(81) 3842-0110
E-MAIL	cpl@comagsul.pe.gov.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 08:00 às 13:00 horas
ENDEREÇO	Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR104 – Km-87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ente contratante no exercício vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

22.1 O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados.

22.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções.

22.3 É facultativo ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

22.4 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro pelo princípio da supremacia do interesse público e da subjetividade.

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE
Em 06 de outubro de 2026

Wagner Salvaterra Soares
Pregoeiro

26



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, voltados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos municípios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações contidas neste TR. Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Aquisição de coleção didática composta por quatro volumes destinados ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem multidisciplinar da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, voltada ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/1996 (LDB). A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) volumes distintos, organizados por períodos históricos, contemplando: – Volume I: Período pré-histórico, sítios arqueológicos brasileiros e África pré-colonial; – Volume II: Formação do Brasil colonial e período açucareiro; – Volume III: Formação do império escravocrata, quilombos e abolição; – Volume IV: Movimentos sociais, cidadania, consciência étnica e século XX. Cada volume deverá possuir identidade temática própria e organização didática estruturada. Formato aproximado de 20 x 26 cm; Número mínimo de páginas por volume: – Vol. I: mínimo de 140 páginas; – Vol. II: mínimo de 180 páginas; – Vol. III: mínimo de 140 páginas; – Vol. IV: mínimo de 190 páginas; Impressão colorida; Papel de gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; ISBN individual por volume. Abordagem da formação histórica do Brasil sob	13.247	351,15	R\$ 4.651.684,05

27



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	perspectiva afro-indígena; Contextualização da África pré-colonial e das sociedades indígenas brasileiras; Análise crítica da escravidão, movimentos de resistência e abolição; Discussão sobre cidadania, identidade étnica e movimentos sociais; Linguagem adequada ao Ensino Fundamental II e EJA; Contribuição para desenvolvimento da consciência histórica, pensamento crítico e formação cidadã. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos. A obra deverá apresentar coerência histórica, rigor conceitual e fundamentação bibliográfica compatível com o nível educacional. A comissão pedagógica poderá avaliar amostra para verificação da adequação didática e compatibilidade com a BNCC. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
2	Aquisição de material pedagógico estruturado, na forma de caderno de atividades, destinado ao fortalecimento do letramento, da prática de leitura e escrita e da abordagem de temas estruturantes da educação contemporânea, aplicável ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais. O material deverá funcionar como instrumento de apoio ao processo de alfabetização e consolidação da aprendizagem linguística, contribuindo para o exercício da cidadania e ampliação da participação social do educando. O material deverá contemplar, no mínimo: a) Manual ou Caderno do Alfabetizando (atividades práticas); b) Manual ou Caderno de Apoio ao Professor/Alfabetizador (orientações metodológicas). Deverá apresentar organização didática progressiva, com atividades que envolvam: – Leitura e interpretação de textos;	3.470	119,71	R\$ 415.393,70

28



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	– Produção escrita; – Reflexão sobre linguagem; – Situações contextualizadas do cotidiano; – Temas sociais relevantes. Impressão colorida ou predominantemente colorida; Papel com gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; Formato adequado ao uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm e similares); Número mínimo de páginas compatível com desenvolvimento anual ou semestral de atividades estruturadas. O conteúdo deverá contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e interpretação textual; Deverá dialogar com experiências socioculturais do educando; Deverá favorecer práticas significativas de uso da linguagem; Deverá estar alinhado às competências gerais da BNCC, especialmente no campo da Linguagem; Deverá abordar temas estruturantes contemporâneos, tais como cidadania, direitos sociais, ética, participação social e diversidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, podendo também atender programas de alfabetização ou reforço escolar. O material deverá apresentar coerência metodológica, progressão pedagógica e clareza nas orientações didáticas; A comissão técnica poderá solicitar amostra para verificação da adequação metodológica e compatibilidade com as diretrizes curriculares da rede; Deverá demonstrar potencial de contribuição para melhoria do desempenho em leitura e escrita. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
3	Aquisição de coleção literária e didático-narrativa destinada à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estruturada para incentivo à	8.486	358,21	R\$ 3.039.770,06



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

leitura, desenvolvimento da oralidade, ampliação do repertório textual e consolidação do processo inicial de alfabetização, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. A coleção deverá promover experiências lúdicas, literárias e interdisciplinares, favorecendo a formação do leitor desde a primeira infância. A coleção deverá contemplar, no mínimo: a) Volume Integrado (volume único) para crianças a partir de 1 ano; b) Volumes progressivos (2, 3 e 4) organizados conforme faixa etária; c) Material de Apoio Pedagógico para o professor; d) Possibilidade de volumes complementares de Língua Inglesa para Educação Infantil. Os volumes deverão estar organizados de forma integrada, contemplando os Campos de Experiência da BNCC: – O eu, o outro e o nós; – Corpo, gestos e movimentos; – Traços, sons, cores e formas; – Escuta, fala, pensamento e imaginação; – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Deverão apresentar sequências didáticas estruturadas, com progressão pedagógica compatível com o desenvolvimento infantil. Impressão colorida; Projeto gráfico adequado ao público infantil, com ilustrações de qualidade; Uso de fonte adequada à alfabetização inicial (preferencialmente letra bastão); Encadernação resistente ao manuseio contínuo; Formato compatível com uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm ou similar); Inclusão de atividades complementares ao final dos volumes. Ênfase na literatura infantil como eixo estruturante do processo de aprendizagem; Desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita de forma progressiva; Vivência de gêneros textuais diversificados (conto, parlenda, bilhete, receita, poema, música, relato, entre outros); Propostas que articulem ludicidade, dramatização, interpretação e leitura compartilhada; Atividades contextualizadas que promovam construção de			
--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	identidade, autonomia e formação cidadã; Exploração de conteúdos matemáticos iniciais (contagem, comparação, registro, estimativas) de forma integrada e contextualizada. – Educação Infantil (a partir de 1 ano); – Anos Iniciais do Ensino Fundamental; – Professores da Educação Infantil (por meio de material de apoio pedagógico). Coerência metodológica e alinhamento às competências gerais da BNCC; Progressão didática adequada às etapas do desenvolvimento infantil; Integração entre texto, imagem e proposta pedagógica; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				31
4	Aquisição de coleção temática interdisciplinar destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à abordagem formativa e preventiva de temas contemporâneos relevantes ao contexto escolar e social, com ênfase na promoção da cidadania, da cultura de paz, da saúde preventiva e do uso responsável das tecnologias. A coleção deverá apresentar linguagem adequada ao público adolescente, estruturada em formato acessível, com fundamentação conceitual clara e enfoque educativo. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 06 (seis) volumes temáticos independentes, contemplando: a) Bullying; b) Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); c) HIV/aids; d) Drogas; e) Internet e Redes Sociais; f) Tráfico de Pessoas.	13.247	247,80	R\$ 3.282.606,60	



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Cada volume deverá tratar o tema de forma objetiva, conceitual e preventiva, promovendo reflexão crítica e orientação formativa. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; 3.3 Encadernação resistente ao uso escolar; Número mínimo de páginas compatível com abordagem aprofundada de cada temática (mínimo entre 30 e 120 páginas, conforme complexidade do tema); ISBN individual por volume. Abordagem conceitual clara, diferenciando informação científica de opinião; Linguagem adequada à faixa etária do Ensino Fundamental II; Tratamento preventivo das temáticas, com ênfase em: – Cultura de respeito e enfrentamento ao bullying; – Educação sexual responsável e prevenção às IST/HIV; – Prevenção ao uso de drogas e conscientização familiar e social; – Uso seguro e responsável da internet e redes sociais; – Enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo contemporâneo. Estímulo ao pensamento crítico e à formação ética; Integração com temas transversais previstos na BNCC, especialmente no campo da Formação Integral, Direitos Humanos, Saúde e Cultura Digital. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos pedagógicos interdisciplinares. Coerência científica e atualização das informações; Linguagem acessível, sem sensacionalismo ou abordagem inadequada à faixa etária; Conformidade com diretrizes educacionais e políticas públicas de prevenção; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

5	Aquisição de livro didático complementar voltado à introdução ao empreendedorismo, destinado ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem conceitual e prática sobre criação, planejamento e desenvolvimento de negócios. O material deverá apresentar fundamentos básicos de empreendedorismo, planejamento estratégico, estruturação jurídica e noções de mercado de trabalho, contribuindo para a formação cidadã, autonomia econômica e preparação para o mundo do trabalho. Livro em volume único, contendo abordagem introdutória estruturada sobre: a) Conceitos fundamentais de empreendedorismo; b) Perfil do empreendedor; c) Planejamento e estruturação de negócios; d) Elaboração de plano de negócios; e) Estrutura jurídica empresarial; f) Noções sobre financiamento e viabilidade econômica. Organização didática com linguagem acessível, exemplos práticos e contextualização com a realidade juvenil e adulta. Formato aproximado de 14 x 21 cm ou similar; Número mínimo de 70 páginas; 3.3 Impressão em qualidade compatível com uso escolar; Encadernação resistente ao manuseio contínuo; ISBN individual. Abordagem clara e objetiva sobre conceitos de empreendedorismo; Estímulo à cultura empreendedora e à iniciativa individual; Orientações sobre planejamento financeiro básico e estruturação de negócios; Reflexões sobre inserção no mercado de trabalho; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à cultura digital, responsabilidade, projeto de vida e trabalho; Contribuição para desenvolvimento da autonomia e da educação financeira básica. Estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo ser utilizado em projetos de educação profissional, itinerários formativos ou componentes curriculares voltados à preparação para o mundo do trabalho. Conteúdo atualizado e tecnicamente consistente; Linguagem adequada à faixa etária; Estrutura didática	13.247	53,58	R\$ 709.774,26

33



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	progressiva; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
6	Aquisição de coleção composta por cartilhas educativas temáticas, destinadas ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltadas à orientação, prevenção e formação cidadã em temas sociais e de saúde pública relevantes ao contexto juvenil. A coleção deverá apresentar abordagem clara, objetiva e fundamentada cientificamente, promovendo conscientização, prevenção de riscos e fortalecimento da formação ética e social dos estudantes. A coleção deverá contemplar, no mínimo, volumes temáticos abordando: a) Drogas; b) HIV/aids; c) Saúde mental; d) Transtornos mentais; e) Direitos humanos; f) Educação financeira; g) Educação digital; h) Carreira profissional. Cada volume deverá ser estruturado em formato de cartilha com atividades, contendo: – Texto explicativo introdutório; – Conceitos fundamentais; – Informações preventivas; – Indicações complementares (leituras, filmes, referências); – Atividades reflexivas ou aplicativas. Formato aproximado de 19 x 28 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas compatível com abordagem adequada da temática (mínimo entre 28 e 48 páginas, podendo variar	13.247	308,54	R\$ 4.087.229,38

34



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	conforme o volume); Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem preventiva fundamentada em dados oficiais e referências técnico-científicas; Linguagem adequada ao público adolescente; Promoção do diálogo sobre vulnerabilidades sociais; Incentivo à cultura de prevenção ao uso de drogas e doenças infectocontagiosas; Orientação sobre saúde mental e enfrentamento de preconceitos; Formação em direitos humanos e cidadania; Desenvolvimento da consciência digital e uso responsável da internet; Noções básicas de educação financeira e planejamento de vida. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à: Responsabilidade e cidadania; Cultura digital; Autoconhecimento e autocuidado; Projeto de vida. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em projetos interdisciplinares, ações preventivas e programas de educação em saúde. Atualização das informações conforme diretrizes de saúde pública; Ausência de linguagem sensacionalista; Clareza conceitual e adequação pedagógica; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
7	Aquisição de coleção literária temática voltada à Educação Ambiental, destinada ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), abordando recursos naturais, sustentabilidade, energia, água, resíduos sólidos e preservação ambiental. A coleção deverá promover a conscientização ambiental, o pensamento crítico e a formação de atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente, alinhando-se às diretrizes da Educação Ambiental	15.947	161,61	R\$ 2.577.194,67

35



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

previstas na legislação educacional brasileira. A coleção deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes volumes temáticos: a) Água suja se lava em casa – preservação, poluição e cidadania; b) Lugar de futuro não é no lixo – resíduos sólidos, reaproveitamento e reciclagem; c) Energia limpa no final do túnel – matriz energética, revolução industrial e energias renováveis; d) O Nordeste brasileiro – semiárido, clima, água, seca e aspectos ambientais regionais. Os volumes deverão apresentar: Linguagem acessível e adequada à faixa etária; Ilustrações e recursos visuais; Contextualização com a realidade brasileira; Abordagem diagnóstica do problema ambiental, suas causas e possíveis soluções. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas por volume entre 50 e 65 páginas, conforme temática; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem clara sobre: Ciclo da água e escassez hídrica; Poluição e conservação ambiental; Produção e destinação de resíduos sólidos; Sustentabilidade e reciclagem; Fontes de energia e transição energética; Características do semiárido brasileiro e convivência com a seca. Promoção da responsabilidade socioambiental; Estímulo à reflexão crítica sobre consumo consciente; 4.4 Incentivo à participação ativa dos estudantes em ações de preservação; Alinhamento com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999); Compatibilidade com as competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar interdisciplinar nas áreas de Ciências, Geografia e Projetos Ambientais. Atualização conceitual e coerência científica; Linguagem adequada à faixa etária; Abordagem pedagógica interdisciplinar;			
--	--	--	--

36



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
8	Aquisição de coleção interdisciplinar composta por cartilhas temáticas voltadas ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e aplicável como material complementar aos Anos Finais, com abordagem de temas sociais, culturais e formativos relevantes à formação integral do estudante. A coleção deverá promover o desenvolvimento da consciência cidadã, da responsabilidade social e do respeito à diversidade, por meio de linguagem acessível e atividades contextualizadas. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) volumes temáticos, organizados por ano escolar, contemplando: a) Cultura – patrimônio cultural, diversidade e respeito; b) Hábitos Saudáveis – saúde, higiene e alimentação; c) Meio Ambiente – sustentabilidade e preservação; d) Educação no Trânsito – segurança, direitos e deveres no trânsito; e) Cidadania – direitos, deveres e organização política do Brasil. Cada volume deverá conter: Texto explicativo com linguagem adequada à faixa etária; Atividades pedagógicas ao longo do conteúdo; Recursos visuais ilustrativos; Possibilidade de conteúdos complementares por meio digital (QR Code ou recurso equivalente). Formato aproximado de 20,5 x 27,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas entre 44 e 48 páginas por volume; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem interdisciplinar articulando conhecimentos de Ciências Humanas, Ciências da	15.944	242,30	R\$ 3.863.231,20

37



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Natureza e Linguagens; Promoção de valores éticos e sociais; Incentivo à reflexão crítica sobre convivência social e responsabilidade coletiva; Desenvolvimento de hábitos saudáveis e consciência ambiental; orientação para comportamento seguro no trânsito; Formação para o exercício da cidadania e compreensão básica do regime político brasileiro; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania, respeito à diversidade e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos interdisciplinares nos Anos Finais. Linguagem adequada à faixa etária; Coerência temática e didática; Integração entre texto e atividades; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
9	Aquisição de cartilha educativa temática destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à conscientização e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i>, com enfoque em educação em saúde, mobilização comunitária e responsabilidade social. O material deverá promover informação qualificada, prevenção e formação de atitudes responsáveis no combate à proliferação do mosquito transmissor. Cartilha em volume único contendo, no mínimo: a) Informações sobre o mosquito <i>Aedes aegypti</i> (características, ciclo de vida e formas de proliferação); b) Informações sobre doenças transmitidas (dengue, zika, chikungunya e febre amarela);	32.664	39,07	R\$ 1.276.182,48

38



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c) Orientações preventivas em ambiente doméstico e espaços públicos; d) Lista de possíveis criadouros/focos; e) Orientações sobre uso de repelentes e quando procurar atendimento de saúde; f) Descrição de ações públicas de combate ao mosquito (campanhas, métodos de controle biológico e sanitário); g) Proposta de mobilização comunitária (ex.: mutirão de limpeza). Linguagem clara, objetiva e adequada ao público adolescente. Formato aproximado de 16 x 23 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de 48 páginas; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual. Abordagem científica atualizada sobre doenças transmitidas pelo mosquito; Ênfase na prevenção e no combate à proliferação; Estímulo à participação ativa da comunidade escolar; Promoção de hábitos preventivos e responsabilidade coletiva; Integração com conteúdos de Ciências e Projetos Interdisciplinares; Alinhamento às diretrizes de Educação em Saúde e às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere ao autocuidado, responsabilidade social e cidadania. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em ações pedagógicas integradas com campanhas municipais de saúde. Conformidade com orientações oficiais de órgãos de saúde pública; Linguagem adequada à faixa etária; Clareza conceitual e ausência de informações imprecisas; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca,			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
10	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por materiais didáticos e recursos lúdico-pedagógicos em madeira, voltados ao desenvolvimento sensório-motor, raciocínio lógico, coordenação motora, habilidades socioemocionais e estímulo cognitivo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit completo de apoio pedagógico para uso coletivo em sala de aula ou em espaços de estimulação. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo: Material de apoio pedagógico confeccionado em madeira, incluindo: a) Blocos escalonados (mínimo de 49 peças); b) Jogos de bonecos coloridos (mínimo de 12 peças por conjunto); c) Torres de cores; d) Torres de encaixe ou torres que caem; e) Tábuas de equilíbrio; f) Buscapinos; g) Placas com peças de encaixe (mínimo de 11 peças); h) Discos de mesa; i) Jogos de equilíbrio. Os materiais deverão ser adequados ao uso coletivo e permitir exploração pedagógica orientada. Disponibilização de recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos via QR Code ou plataforma equivalente), com suporte pedagógico para orientação de uso. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente e acabamento seguro; Bordas arredondadas e ausência de partes cortantes; Pintura atóxica e adequada ao público infantil; Resistência ao uso contínuo em ambiente escolar; Dimensões compatíveis com manuseio por crianças da Educação Infantil; Conformidade com normas de segurança aplicáveis a brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; Estímulo à percepção espacial e	198	30.907,80	R\$ 6.119.744,40

40



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	organização; Desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio de atividades colaborativas; Contribuição para o processo inicial de alfabetização e letramento; Possibilidade de uso inclusivo, atendendo crianças com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas. Crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola), podendo ser utilizado em atividades de estimulação psicomotora e apoio pedagógico. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico. O projeto deverá estar alinhado: À Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil; Aos Campos de Experiência da Educação Infantil; À Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (quando aplicável). As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				41
11	Com base no material apresentado trata-se de projeto estruturado voltado especificamente à primeira infância, com ênfase no desenvolvimento sensório-motor. Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado às turmas de Creche (0 a 3 anos), composto por material sensorial e psicomotor predominantemente em madeira, voltado ao estímulo do desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo na primeira infância. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo em salas de estimulação ou ambientes pedagógicos da Educação Infantil – Creche. O kit por	198	19.851,67	R\$ 3.930.630,66	



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	escola deverá contemplar, no mínimo, conjunto de materiais sensoriais e psicomotores, incluindo: a) Jogo sonoro; b) Bonecos coloridos; c) Barra de encaixe; d) Gaveta de permanência; e) Moedas coloridas; f) Trio escaleira; g) Triângulo de barras (modelo baby); h) Placas texturizadas; i) Gangorra baby; j) Gemas ou peças de manipulação; k) Mesa sensorial; l) Rampa de barras; m) Chocalho em madeira. Os materiais deverão possibilitar exploração livre e orientada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil. O projeto deverá disponibilizar recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos com QR Code ou plataforma equivalente), com orientações pedagógicas para os profissionais da unidade escolar. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica e adequada ao público de 0 a 3 anos; Dimensões compatíveis com manipulação segura por bebês e crianças pequenas; Resistência ao uso contínuo institucional; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento sensório-motor; Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Estímulo à percepção tátil, visual e auditiva; Desenvolvimento da permanência de objeto e noções espaciais; Fortalecimento do vínculo afetivo por meio do brincar; Promoção da autonomia progressiva da criança. O projeto deverá estar alinhado aos Campos de Experiência da BNCC – Educação Infantil, especialmente: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas.			
--	--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Crianças de 0 a 3 anos matriculadas em turmas de Creche, nas unidades escolares da rede municipal. Segurança física comprovada dos materiais; Adequação pedagógica à faixa etária; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
12	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por acervo literário, mobiliário e material lúdico-pedagógico em madeira, fundamentado em metodologias ativas e abordagens contemporâneas de ensino-aprendizagem. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional completo, destinado ao uso coletivo em salas de aula ou espaços de leitura e estimulação. O projeto integra literatura infantil e brincar livre como eixos centrais do desenvolvimento. O kit deverá contemplar, no mínimo: Material lúdico e mobiliário em madeira: a) 02 gangorras; b) 08 cadeiras cubo 3 em 1; c) 01 arco-íris com 12 arcos (colorido ou natural); d) 03 conjuntos de formas gigantes de brincar (mínimo de 52 peças); e) 04 kits de pedras (mínimo de 12 peças cada); f) 01 kit de cubos (mínimo de 36 peças); g) 03 blocos escalonados (mínimo de 49 peças cada); h) 01 móvel biblioteca/estante para acondicionamento dos livros; i) 01 cartilha explicativa do projeto. Acervo literário: 62 livros (mínimo de 31 títulos, com 2 exemplares de cada), destinados à Creche e Educação Infantil, com temáticas atemporais e adequadas à faixa etária. Materiais confeccionados predominantemente em madeira de qualidade;	198	30.897,60	R\$ 6.117.724,80

43



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Acabamento seguro, com pontas arredondadas e tratamento adequado; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso contínuo institucional; Mobiliário com dimensões adequadas ao público infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e mobiliário escolar. Integra literatura infantil e brincar livre; Estimula desenvolvimento sensorial e integração sensório-motora; Pode beneficiar crianças com dificuldades de desenvolvimento (TEA, TDA, TDAH e outras disfunções); Fundamenta-se em metodologias ativas, inspiradas em abordagens como Montessori, Waldorf e Pikler; Promove ambiente de aprendizagem que valoriza autonomia, concentração e autoeducação. O projeto deverá contribuir para: a) Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; b) Estímulo à imaginação e linguagem; c) Desenvolvimento socioemocional; d) Integração sensorial; e) Ampliação do repertório literário; f) Formação de vínculo com o livro e com o espaço de leitura. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças da Educação Infantil (1 a 7 anos), podendo atender tanto turmas de Creche quanto Pré-Escola, conforme organização da rede municipal. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais e mobiliário; Durabilidade compatível com uso coletivo institucional; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca			
--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
13	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, com foco no brincar livre, na ludicidade e no uso de material sensorial em madeira como apoio ao desenvolvimento infantil. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo, destinado a apoiar o(a) educador(a) na organização de ambiente pedagógico propício à aprendizagem ativa, conforme apresentado no material técnico. O projeto parte da concepção de que o brincar livre não significa ausência de intencionalidade pedagógica, mas sim organização prévia do ambiente para favorecer o desenvolvimento autônomo da criança. O projeto deverá: a) Estimular a construção de brincadeiras livres em ambiente preparado; b) Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional; c) Oferecer suporte pedagógico ao educador; d) Favorecer a organização de ritmos em sala de aula; e) Integrar literatura e ludicidade como elementos estruturantes do processo formativo. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. O kit deverá contemplar, no mínimo: 02 pontes de equilíbrio; 04 bancos escadinha (com 3 peças cada); 04 conjuntos de blocos múltiplos (mínimo de 36 peças cada – colorido); 04 conjuntos de cristais em madeira natural (mínimo de 16 peças cada); 04 jogos de bonecos (mínimo de 12 cores cada); 04 jogos de formas geométricas; Disponibilização de vídeos explicativos por meio de QR Code ou recurso equivalente. Material confeccionado predominantemente em madeira; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso coletivo institucional; Dimensões compatíveis com o público da Educação	198	36.278 ,13	R\$ 7.183.069,74

45



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Crianças da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), para uso coletivo em ambientes pedagógicos estruturados. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de amostra ou catálogo técnico. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
14	Aquisição de projeto estruturado de acervo literário destinado ao fortalecimento da leitura nas unidades escolares da rede municipal, composto por conjunto organizado de livros e mobiliário móvel para acondicionamento e circulação do acervo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, estruturado como biblioteca itinerante de médio porte, voltada ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, podendo também beneficiar professores e comunidade escolar, conforme descrito no material técnico. O kit deverá contemplar, no mínimo: Acervo Literário: a) Mínimo de 300 (trezentos) livros; b) Seleção mínima de 60 títulos distintos; c) Mínimo de 05 exemplares por título; d) Obras adequadas às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e) Alinhamento às diretrizes curriculares e à BNCC. Mobiliário: a) 01 biblioteca móvel com estantes internas; b) Capacidade mínima para acondicionamento de até 650 livros; c) Estrutura com rodízios para mobilidade; d) Alça e sistema para cadeado;	198	18.688,85	R\$ 3.700.392,30

46



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	e) Personalização com identificação institucional da unidade ou do município (quando aplicável). Medidas aproximadas (aberta): 1,00 m (altura) x 1,28 m (largura) x 0,27 m (profundidade); Medidas aproximadas (fechada): 1,00 m (altura) x 0,64 m (largura) x 0,54 m (profundidade); Material: Chapa de aço galvanizada (espessura equivalente à chapa 24 ou superior); Pintura epóxi resistente; Dobradiças galvanizadas; Rodízios de alta resistência. O projeto deverá: a) Fortalecer o hábito da leitura; b) Ampliar o repertório literário dos estudantes; c) Atender escolas com espaço físico reduzido ou localizadas em áreas rurais; d) Facilitar a circulação e democratização do acesso ao livro. – Roda de conversa; – Encenação teatral; – Produção textual; – Projetos interdisciplinares; – Oficinas e exposições coletivas; – Integração entre cenário local e nacional. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente: – Comunicação; – Argumentação; – Cultura digital; – Responsabilidade e cidadania; – Repertório cultural.			
TOTAL				R\$ 50.954.628,30

47

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, bem como à Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

A disponibilização de materiais pedagógicos e didáticos estruturados constitui medida essencial ao fortalecimento das políticas públicas educacionais, na medida em que assegura suporte metodológico e didático padronizado às redes municipais de ensino,



promovendo a qualificação do processo de ensino e aprendizagem em todas as etapas da educação básica.

Tais materiais desempenham papel relevante no apoio à prática pedagógica dos docentes, ao planejamento das atividades escolares e à consolidação de competências e habilidades previstas nas diretrizes curriculares nacionais, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

No contexto das diferentes etapas de ensino contempladas, destaca-se que a Educação Infantil e a Creche demandam recursos pedagógicos adequados ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças; os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental exigem materiais estruturados que auxiliem a consolidação da alfabetização, letramento e progressão das aprendizagens; e a modalidade EJA requer instrumentos didáticos específicos, voltados à recomposição de aprendizagens e à adequação metodológica ao público jovem e adulto.

A ausência ou insuficiência de materiais pedagógicos estruturados compromete diretamente a efetividade das ações educacionais, gerando disparidades no acesso ao conhecimento, dificultando a padronização do ensino e impactando negativamente o desempenho escolar dos estudantes, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a adoção de materiais estruturados contribui para a uniformização mínima das práticas pedagógicas entre os Municípios Consorciados, promovendo equidade educacional, eficiência administrativa e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito consorciado, a demanda revela-se comum e recorrente entre os entes participantes, o que justifica a adoção de solução compartilhada por meio de Registro de Preços, permitindo a futura e eventual contratação conforme a necessidade de cada Município, com ganhos de escala, padronização e economicidade.

Desse modo, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar suporte pedagógico adequado às redes municipais de ensino, fortalecer a qualidade da educação pública e viabilizar instrumento administrativo eficiente para atendimento conjunto e racionalizado da demanda educacional dos Municípios Consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na futura e eventual contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos Municípios Consorciados sob



gerenciamento do COMAGSUL.

A descrição detalhada da solução, incluindo requisitos técnicos, operacionais e justificativas da modelagem escolhida, encontra-se devidamente especificada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência como documento de fundamentação da contratação.

A solução compreende o fornecimento integral dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados, contemplando todos os itens previstos, devidamente organizados, acondicionados e aptos à utilização imediata nas unidades escolares, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, critérios pedagógicos e quantitativos definidos no instrumento convocatório.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usualmente praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

A adoção da forma eletrônica assegura maior competitividade, transparência, ampliação do universo de fornecedores e eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza futura, eventual e parcelada da demanda, considerando que os quantitativos são estimativos e as aquisições ocorrerão conforme a necessidade de cada Município Consorciado, sem obrigação de contratação integral.

A centralização do procedimento pelo COMAGSUL permite a consolidação das demandas dos entes participantes, promovendo racionalização administrativa, padronização dos materiais, redução de custos operacionais e ganho de escala na contratação.

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, cada Município Consorciado poderá realizar suas contratações individualizadas, conforme suas necessidades específicas, disponibilidade orçamentária e planejamento pedagógico.

Dessa forma, a solução como um todo estrutura-se na conjugação entre a contratação de empresa especializada, a realização de pregão eletrônico e a utilização do sistema de registro de preços, constituindo modelo administrativo eficiente, econômico e adequado ao atendimento da demanda educacional consorciada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos e indispensáveis da presente contratação, a serem observados pela futura fornecedora e pelos Municípios Consorciados aderentes, os parâmetros técnicos, operacionais, administrativos e legais abaixo delineados:



Os materiais pedagógicos e didáticos estruturados deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade pedagógica, adequação às etapas de ensino, consistência metodológica, durabilidade, segurança de uso e compatibilidade com as diretrizes curriculares aplicáveis, observando padrões usualmente praticados no mercado educacional.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios, avarias ou inconformidades que comprometam sua finalidade pedagógica, devendo apresentar desempenho adequado ao uso em ambiente escolar por alunos e professores.

Deverão ser observados critérios de adequação pedagógica específicos para cada etapa de ensino contemplada (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais – e EJA), garantindo coerência didático-metodológica e suporte efetivo ao processo de ensino e aprendizagem.

No fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo racionalização de materiais, uso responsável de insumos, redução de desperdícios e adequação de embalagens.

Os materiais deverão ser entregues conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida substituição por itens inferiores, divergentes ou em desacordo com a proposta adjudicada.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pelos Municípios Consorciados, conforme cronogramas e ordens de fornecimento, garantindo-se a integridade e conservação dos materiais até o destino final.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade, composição e adequação dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades identificadas no recebimento ou posteriormente.

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação total do fornecimento, admitindo-se apenas subcontratações parciais acessórias, quando expressamente autorizadas.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como produção, aquisição de insumos, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas correlatas.

As propostas deverão conter descrição completa dos materiais ofertados, com detalhamento técnico suficiente à perfeita análise de conformidade, vinculando a contratada integralmente às especificações apresentadas.

SUBCONTRATAÇÃO



É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida apenas subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Poderá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme condições a serem definidas no edital.

PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O fornecedor registrado deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

DAS AMOSTRAS

Poderá ser exigida apresentação de amostras dos materiais, para fins de avaliação de conformidade pedagógica, qualidade, funcionalidade e adequação técnica, sendo sua aprovação condição para homologação e autorização de fornecimento.

51

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma futura, eventual, parcelada e sob demanda, conforme a necessidade administrativa dos Municípios Consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, inexistindo obrigação de contratação integral por parte dos entes participantes, os quais promoverão as aquisições conforme seu planejamento pedagógico, número de alunos e professores atendidos, etapas de ensino contempladas (Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA), cronograma de distribuição dos materiais didáticos e disponibilidade orçamentária.

Caberá a cada Município contratante encaminhar à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos quantitativos demandados, composição dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados,



especificações por etapa de ensino, locais de entrega, cronograma de fornecimento e demais orientações operacionais indispensáveis à adequada execução contratual.

A contratada deverá fornecer integralmente os materiais pedagógicos e didáticos estruturados, devidamente organizados, acondicionados e prontos para utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Do recebimento

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

a) Recebimento provisório: destinado à conferência preliminar dos volumes entregues, verificação de integridade das embalagens, quantitativos aparentes, identificação dos materiais e análise inicial de conformidade com a Ordem de Fornecimento;

b) Recebimento definitivo: realizado após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados, incluindo verificação de conformidade pedagógica, técnica e funcional, mediante atesto do servidor ou comissão fiscal designada pela Administração.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou na proposta adjudicada, devendo ser substituídos pela contratada, no prazo fixado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos, defeitos posteriores, falhas de qualidade, inconsistências técnicas ou inadequações verificadas após a entrega, nos termos da legislação aplicável.

Da entrega

A entrega dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados deverá ocorrer nos locais indicados pelos Municípios Consorciados contratantes, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os fornecimentos poderão ocorrer de forma única ou parcelada, conforme planejamento pedagógico de cada ente contratante, organização do calendário escolar e conveniência administrativa.

Eventuais alterações de locais, datas ou horários de entrega deverão ser previamente comunicadas à contratada, com antecedência razoável, preservado o interesse público e a continuidade do serviço educacional.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá dispor de plena capacidade logística, operacional e de abastecimento para atendimento das demandas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e preservação da integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado por cada Município contratante aderente, após o recebimento definitivo dos materiais, atesto da regular execução contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com o edital e instrumento contratual.

Não haverá pagamento de materiais rejeitados, incompletos, defeituosos ou em desconformidade com as especificações, até que seja realizada sua regular substituição ou correção pela contratada.

Cada Município Consorciado será responsável exclusivamente pela liquidação e pagamento das aquisições que realizar, não havendo solidariedade financeira entre os entes participantes.

Do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata ou dos instrumentos dela decorrentes, poderá ser admitido reajuste, mediante observância do interregno mínimo legal e dos critérios objetivos estabelecidos no edital.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos da legislação vigente, mediante comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

O pedido deverá ser formalmente instruído pela contratada, com documentação comprobatória idônea e análise técnica da Administração.

Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais pedagógicos e didáticos estruturados em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com a Ata de Registro de Preços;



- b) garantir que os materiais sejam adequados às etapas de ensino contempladas, respeitando as especificações pedagógicas e técnicas definidas;
- c) responsabilizar-se pela logística, transporte, acondicionamento, embalagem e entrega dos materiais;
- d) substituir, sem ônus adicional, materiais rejeitados, defeituosos ou em desconformidade;
- e) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- f) arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e demais despesas;
- g) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) atender prontamente às solicitações e determinações da Administração;
- i) corrigir falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

Das obrigações dos Municípios contratantes

Constituem obrigações dos Municípios aderentes:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento e fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- d) atestar a execução quando verificada a conformidade;
- e) efetuar os pagamentos devidos na forma pactuada;
- f) rejeitar, total ou parcialmente, materiais em desacordo com as especificações;
- g) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas.

Das sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de



Preços e no instrumento contratual correspondente, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

Será assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Da extinção contratual

A extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da Administração, por acordo entre as partes, por inexecução total ou parcial do objeto, por descumprimento contratual ou por quaisquer outras hipóteses legalmente admitidas, assegurados os direitos e garantias previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da gestão e fiscalização das contratações

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas individualmente por cada Município Consorciado aderente que vier a formalizar contratação com a fornecedora registrada, no âmbito de seus respectivos instrumentos contratuais, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Compete a cada ente contratante promover a designação formal de servidor responsável pela gestão da contratação e de servidor responsável pela fiscalização da execução, aos quais incumbirá o acompanhamento integral e sistemático do fornecimento dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados, o controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel atendimento do objeto.

O COMAGSUL, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, atuará na condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata e controle dos fornecedores registrados, competindo-lhe acompanhar institucionalmente a regularidade da ata e o desempenho geral dos fornecedores, sem prejuízo da autonomia administrativa de cada Município aderente na fiscalização de suas contratações específicas.

EXECUÇÃO CONTRATUAL



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

A execução das contratações deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nos instrumentos de contratação emitidos pelos Municípios aderentes.

O fornecimento dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados ocorrerá de forma parcelada, futura e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo respectivo Município contratante, na qual constarão os quantitativos, etapas de ensino atendidas (Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA), especificações técnicas, local de entrega, cronograma e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que impeçam temporariamente a execução regular, tais como caso fortuito, força maior ou situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, os prazos poderão ser reavaliados mediante formalização administrativa, sem prejuízo da manutenção do interesse público e das disposições legais aplicáveis.

COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações entre a Administração Municipal contratante e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico oficialmente admitido, garantindo-se formalização, rastreabilidade e segurança dos registros relativos à execução contratual.

Poderão ser utilizados correio eletrônico institucional, ofícios, notificações administrativas, sistemas oficiais de gestão, aplicativos corporativos autorizados ou outros meios idôneos de comunicação formal.

Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, alinhar providências, corrigir inconsistências, ajustar cronogramas ou adotar medidas urgentes relacionadas ao fornecimento dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados.

REUNIÃO INICIAL DE EXECUÇÃO

Após a formalização da contratação, poderá o Município contratante promover reunião inicial de alinhamento com a contratada, com o objetivo de estabelecer diretrizes operacionais para a execução do objeto.

A reunião poderá abranger a definição de fluxos de entrega, padronização de materiais e embalagens, organização logística por etapas de ensino, cronograma de fornecimento, critérios de conferência, documentação fiscal exigida, canais oficiais de comunicação e demais aspectos operacionais necessários à adequada execução contratual.



Tal medida visa assegurar maior eficiência operacional, prevenir falhas de execução, reduzir riscos administrativos e promover alinhamento técnico entre as partes envolvidas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pelo Município contratante, a quem caberá acompanhar toda a execução do fornecimento dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados.

Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar rigorosamente o cumprimento dos prazos de entrega;
- b) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, pedagógicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) realizar conferência dos itens fornecidos por etapa de ensino e por Ordem de Fornecimento;
- d) registrar formalmente todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- e) notificar a contratada quanto a irregularidades, exigindo substituição de materiais defeituosos, incompletos ou em desconformidade;
- f) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando verificada a conformidade;
- g) comunicar ao gestor da contratação quaisquer situações que demandem providências administrativas, inclusive aplicação de sanções.

A atuação da fiscalização deverá ser contínua, preventiva e corretiva, visando assegurar a adequada execução do objeto e a plena observância do interesse público educacional.

DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão contratual será exercida por servidor designado pelo Município aderente, responsável pela coordenação administrativa da execução contratual e pela adoção de medidas de controle e regularidade da contratação.

São atribuições do gestor da contratação:

- a) acompanhar os relatórios e registros elaborados pela fiscalização;
- b) coordenar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;
- c) controlar prazos contratuais, cronogramas de entrega e eventuais prorrogações;



- d) monitorar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- e) instruir procedimentos administrativos relativos à aplicação de sanções, glosas ou rescisão contratual, quando cabível;
- f) adotar medidas para solução de inconsistências contratuais e preservação do equilíbrio da execução;
- g) assegurar que a contratação atenda integralmente à finalidade pública educacional.

O gestor da contratação deverá atuar de forma integrada com a fiscalização, garantindo eficiência, continuidade e regularidade na execução do objeto.

DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

O preposto deverá possuir poderes para representar a empresa perante os Municípios contratantes, recebendo comunicações formais, prestando informações, solucionando pendências operacionais, acompanhando cronogramas de entrega e adotando providências imediatas sempre que necessário.

A Administração poderá exigir a substituição do preposto quando verificada insuficiência técnica, ausência de resposta, falhas de comunicação, desídia ou conduta incompatível com a adequada execução contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo respectivo Município contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Somente serão pagos os materiais pedagógicos e didáticos estruturados efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento relativo a itens rejeitados, incompletos, defeituosos ou em desconformidade com as especificações até sua regular substituição.

Poderão ser aplicadas glosas, descontos ou compensações financeiras decorrentes de penalidades administrativas, multas ou prejuízos causados pela contratada.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO



O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo do objeto;
- b) ao atesto da conformidade pelo fiscal da contratação;
- c) à apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida em nome do Município contratante;
- d) à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- e) à inexistência de pendências contratuais ou operacionais relacionadas à execução.

A Nota Fiscal deverá conter identificação do processo licitatório, número da Ata de Registro de Preços, descrição detalhada dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados fornecidos, quantitativos por etapa de ensino e demais informações exigidas pela Administração.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será instaurado o procedimento de liquidação da despesa, a ser concluído no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante análise técnica e administrativa da regular execução contratual.

59

Para fins de liquidação serão verificados:

- a) correspondência entre os quantitativos faturados e os efetivamente entregues;
- b) conformidade qualitativa e pedagógica dos materiais;
- c) regularidade formal da documentação fiscal apresentada;
- d) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) eventual necessidade de retenções tributárias obrigatórias.

Havendo inconsistências, a liquidação ficará suspensa até sua completa regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada nos autos do processo administrativo.

Será considerada como data do pagamento a data da efetiva emissão da ordem bancária pelo Município contratante.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Serão observadas todas as retenções tributárias e fiscais previstas na legislação vigente.

Na hipótese de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação formal dessa condição, para fins de aplicação do regime tributário correspondente.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Pessoa Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou



empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social (conforme Art. 69 da Lei nº 14.133), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no inciso I, do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

nome da licitante, que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível e pertinente ao certame;

No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, **sendo vedado apresentação de atestado assinado pelo próprio licitante.**

No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

Das Declarações

Declaração Conjunta (modelo em Anexo);

65

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação em comento é de **R\$ 50.954.628,30 (cinquenta milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e oito reais e trinta centavos)**

A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

- a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos



preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

In casu, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços, PNCP e consulta com fornecedores, estando todas essas pesquisas documentadas.

66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será processada por intermédio do Sistema de Registro de Preços, voltado à futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos e didáticos estruturados destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos Municípios Consorciados integrantes do COMAGSUL.

Nessa sistemática, a Ata de Registro de Preços possui natureza meramente estimativa, não gerando, nesta fase, obrigação imediata de contratação, tampouco comprometimento orçamentário direto por parte do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, na condição de órgão gerenciador.

A formalização da Ata de Registro de Preços tem por finalidade exclusiva o registro de fornecedores, preços, condições de fornecimento e quantitativos estimados, destinados a subsidiar futuras contratações a serem realizadas pelos Municípios Consorciados aderentes, de forma individualizada, parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa de cada rede municipal de ensino.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da sistemática própria do Sistema de Registro de Preços, a exigência de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira ocorrerá



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

somente no momento da efetiva contratação, quando da emissão da Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou expedição de ordem de fornecimento pelo Município contratante.

Compete, portanto, a cada Município Consorciado aderente, previamente à formalização de suas contratações específicas, verificar a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a despesa a ser realizada, observando-se as previsões constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nos demais instrumentos de planejamento e responsabilidade fiscal.

As despesas decorrentes das futuras aquisições de materiais pedagógicos e didáticos estruturados correrão exclusivamente à conta das dotações orçamentárias próprias dos Municípios que aderirem à Ata de Registro de Preços, devendo a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos serem devidamente indicadas no momento da formalização de cada contratação individual.

Ressalte-se, por fim, que não haverá qualquer assunção de despesa pelo COMAGSUL na condição de órgão gerenciador, limitando-se sua atuação à condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e suporte administrativo aos entes consorciados, cabendo integral e exclusivamente aos Municípios aderentes a responsabilidade pela cobertura orçamentária e financeira das contratações efetivamente realizadas.

67

Sede do COMAGSUL, em Agrestina, 21 de setembro de 2026

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar revela-se medida indispensável, estratégica e juridicamente necessária ao adequado planejamento da futura contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância ao disposto no art. 18, inciso I e §1º, que instituem o ETP como documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, destinado à demonstração da necessidade administrativa, da identificação do interesse público envolvido, da análise das soluções existentes no mercado e da definição da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A sistemática inaugurada pela Nova Lei de Licitações consolidou o planejamento como eixo estruturante das contratações públicas, impondo à Administração o dever de instruir seus procedimentos com estudos prévios capazes de evidenciar, de forma objetiva e fundamentada, a real necessidade da demanda, os resultados institucionais pretendidos, a viabilidade da solução escolhida, os riscos inerentes à contratação e a compatibilidade do objeto com os princípios da eficiência, economicidade, padronização, motivação, razoabilidade, competitividade e supremacia do interesse público.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento essencial para verificar a pertinência e a adequação da instauração de procedimento licitatório, sob a sistemática de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, compreendendo livros didáticos, manuais do professor, cadernos de atividades, instrumentos de avaliação e demais recursos educacionais destinados ao atendimento das etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos Municípios Consorciados participantes, por intermédio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

A relevância do presente estudo ultrapassa a mera formalidade procedimental, uma vez que a contratação em análise não se restringe ao simples fornecimento de materiais impressos, mas envolve a disponibilização de solução pedagógica estruturada e metodologicamente integrada, apta a oferecer suporte ao planejamento curricular, à uniformização de conteúdos, ao fortalecimento das práticas docentes e ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem nas redes públicas municipais de ensino.

Por essa razão, faz-se necessário que a Administração, ainda na fase interna, proceda à delimitação precisa da necessidade pública a ser atendida, identifique os requisitos pedagógicos mínimos indispensáveis à solução, examine as condições do mercado fornecedor especializado, avalie a forma mais eficiente de processamento da contratação compartilhada e estabeleça parâmetros técnicos aptos a assegurar que os materiais



didáticos a serem futuramente adquiridos atendam critérios de qualidade editorial, adequação metodológica, compatibilidade curricular, funcionalidade pedagógica e durabilidade.

A elaboração prévia e minuciosa deste estudo mostra-se igualmente imprescindível para prevenir riscos de insucesso contratual, tais como a definição inadequada dos conteúdos pedagógicos, a aquisição de materiais desconexos com as necessidades das etapas de ensino contempladas, a ausência de padronização metodológica entre os municípios participantes, falhas no dimensionamento quantitativo, insuficiência de suporte didático aos profissionais da educação e dificuldades de implementação da solução no calendário escolar.

Ao antecipar tais elementos, o Estudo Técnico Preliminar permite que a Administração adote solução devidamente planejada, proporcional à necessidade educacional existente e alinhada às metas institucionais de fortalecimento da aprendizagem, melhoria dos indicadores de desempenho escolar, padronização das práticas pedagógicas e modernização da gestão educacional dos entes consorciados.

Ressalte-se, ainda, que a contratação em análise possui inequívoco interesse público, uma vez que visa proporcionar melhores condições de organização curricular, ampliar o acesso dos estudantes a conteúdos didáticos estruturados, fortalecer o suporte metodológico aos docentes, reduzir disparidades pedagógicas entre unidades escolares e conferir maior eficiência administrativa às futuras aquisições promovidas pelos Municípios Consorciados participantes.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, examinar sua viabilidade sob os aspectos técnico, pedagógico, operacional e econômico, indicar a solução mais adequada ao atendimento da demanda administrativa identificada e fornecer base sólida, fundamentada e legalmente idônea para a continuidade da fase interna da licitação, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da futura e eventual aquisição consorciada, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, compreendendo livros didáticos, cadernos de atividades, manuais do professor, instrumentos de avaliação e demais recursos educacionais destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para atendimento das redes públicas municipais de ensino dos Municípios Consorciados vinculados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, em conformidade com as demandas administrativas formalmente apresentadas pelos entes participantes interessados.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

A instauração da presente contratação decorre da identificação, por parte dos municípios integrantes do Consórcio, de necessidade comum relacionada ao fortalecimento das políticas educacionais locais, especialmente no que se refere à disponibilização de solução pedagógica estruturada, uniforme e metodologicamente integrada, capaz de subsidiar o trabalho docente, organizar a execução curricular e ampliar as condições de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades da educação básica municipal.

Verificou-se, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação participantes, que a utilização de materiais didáticos não padronizados, dispersos ou insuficientes compromete a uniformidade dos conteúdos ministrados, dificulta a coordenação pedagógica entre as unidades escolares, fragiliza o planejamento anual das atividades letivas e reduz a capacidade de acompanhamento sistemático da evolução do processo de ensino-aprendizagem. Tal realidade evidencia a necessidade de adoção de recursos educacionais estruturados, aptos a oferecer sequência didática organizada, suporte metodológico ao professor e alinhamento entre conteúdo, prática pedagógica e avaliação.

A demanda, portanto, não se restringe à simples aquisição de livros ou impressos educacionais isolados, mas refere-se à implementação de solução pedagógica completa, integrada e tecnicamente planejada, destinada a proporcionar maior padronização curricular, fortalecimento das rotinas de ensino, apoio às práticas de acompanhamento pedagógico e melhoria dos indicadores educacionais das redes municipais de ensino.

70

No que se refere às etapas de Creche e Educação Infantil, a necessidade administrativa encontra fundamento na importância de disponibilização de materiais específicos voltados ao desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e socioemocional das crianças, observando metodologias compatíveis com a primeira infância e com os processos de aprendizagem próprios dessa faixa etária. Para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a solução mostra-se necessária para assegurar progressão organizada de conteúdos, fortalecimento das habilidades de leitura, escrita, interpretação, raciocínio lógico e consolidação das competências previstas nas diretrizes curriculares. Já para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a contratação visa garantir materiais adequados às especificidades do público atendido, mediante abordagem contextualizada, inclusiva e pedagogicamente apropriada.

A atuação consorciada, nesse cenário, apresenta-se como solução administrativa mais vantajosa, por possibilitar a consolidação das necessidades dos municípios participantes em único procedimento licitatório, permitindo ganho de escala, uniformização mínima dos parâmetros pedagógicos e editoriais, maior poder de negociação junto ao mercado fornecedor especializado, racionalização dos custos operacionais e fortalecimento da governança regional das contratações públicas educacionais.

Tal modelagem encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no dever de planejamento, na busca da proposta mais vantajosa e na adoção de soluções que



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

promovam eficiência administrativa, bem como na legislação aplicável aos consórcios públicos, que autoriza a realização de contratações compartilhadas destinadas ao atendimento de necessidades comuns entre os entes consorciados.

Cumpre destacar que a disponibilização de materiais pedagógicos e didáticos estruturados constitui medida de relevante interesse educacional e social, porquanto está diretamente vinculada à melhoria da qualidade do ensino ofertado, à redução de disparidades metodológicas entre unidades escolares, ao fortalecimento do suporte técnico aos profissionais da educação e à ampliação das condições objetivas de aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal.

A ausência de solução educacional padronizada ou a insuficiência de materiais didáticos adequados compromete diretamente a execução curricular, dificulta o acompanhamento uniforme do calendário escolar, fragiliza a implementação das políticas de aprendizagem e impõe obstáculos à obtenção de melhores resultados educacionais pelos entes municipais. Assim, a presente contratação revela-se não apenas providência de aquisição material, mas verdadeira ação estratégica de qualificação da gestão educacional e de fortalecimento das políticas públicas de ensino.

Registre-se, ainda, que a demanda ora analisada não se limita a atendimento pontual ou isolado, mas corresponde a necessidade recorrente e previsível manifestada pelos Municípios Consorciados, os quais necessitam de mecanismo contratual flexível que lhes permita realizar futuras contratações conforme a conveniência administrativa, a evolução de suas demandas pedagógicas e a disponibilidade orçamentária de cada ente aderente. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, por possibilitar contratações parceladas, sucessivas e sob demanda, sem obrigatoriedade de aquisição imediata e integral por todos os participantes.

Ademais, a centralização da licitação pelo COMAGSUL atende diretamente à finalidade institucional do Consórcio de prestar apoio técnico-administrativo aos Municípios Consorciados, promovendo soluções compartilhadas para necessidades comuns e fortalecendo a atuação cooperativa na implementação de políticas públicas educacionais de maior alcance e eficiência.

Portanto, evidencia-se que a presente contratação decorre de necessidade administrativa concreta, comum e devidamente identificada entre os municípios participantes, mostrando-se indispensável para assegurar melhores condições de organização pedagógica das redes municipais de ensino, suporte didático qualificado aos profissionais da educação, ampliação das condições de aprendizagem dos estudantes e fortalecimento das políticas educacionais locais, ao mesmo tempo em que se revela plenamente compatível com a estratégia de contratação compartilhada por meio de Ata de Registro de Preços.



3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente futura e eventual contratação, a ser processada por intermédio do Sistema de Registro de Preços sob gerenciamento do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, não possui, neste momento, previsão específica consignada no Plano Anual de Contratações deste Consórcio.

Não obstante, tal circunstância não constitui óbice à regular instauração do procedimento licitatório, uma vez que a Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a fase preparatória das contratações públicas, estabelece em seu art. 18 a necessidade de compatibilização do planejamento da contratação com os instrumentos administrativos existentes, sem, contudo, erigir a prévia inserção no Plano Anual de Contratações como requisito absoluto de validade do certame, especialmente nas hipóteses em que a necessidade administrativa decorre de demandas supervenientes, compartilhadas ou formalizadas após a consolidação do planejamento ordinário.

Importa registrar que a presente demanda possui natureza específica, porquanto não decorre de necessidade exclusiva do órgão gerenciador, mas sim de solicitações administrativas formalmente encaminhadas pelos Municípios Consorciados interessados em participar de futura Ata de Registro de Preços voltada à aquisição de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, compreendendo livros didáticos, cadernos de atividades, manuais do professor, instrumentos de avaliação e demais recursos educacionais destinados ao atendimento das redes públicas municipais de ensino.

Trata-se, portanto, de contratação compartilhada de caráter regionalizado, cuja consolidação quantitativa e material depende da manifestação formal de interesse dos entes participantes, da identificação de suas respectivas necessidades pedagógicas e da definição dos quantitativos estimados para atendimento das etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), circunstância que evidencia tratar-se de necessidade administrativa superveniente, descentralizada e formada a partir da convergência de interesses educacionais comuns.

Ademais, a sistemática do Sistema de Registro de Preços confere à presente contratação natureza estimativa e não vinculativa, inexistindo, com a simples formalização da Ata, obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, aquisição imediata dos materiais pedagógicos ou assunção automática de despesa por parte do COMAGSUL. O órgão gerenciador, nessa modelagem, atua precipuamente na condução do certame, na consolidação das demandas e na disponibilização de instrumento formal apto à futura utilização pelos Municípios Consorciados aderentes.

Caberá a cada ente participante, conforme sua conveniência administrativa, necessidade pedagógica concreta e disponibilidade orçamentária, promover as contratações decorrentes mediante emissão dos instrumentos competentes, observando-se as respectivas dotações vinculadas às ações de manutenção e desenvolvimento da educação



básica.

Nessa perspectiva, cumpre salientar que o ônus financeiro decorrente das futuras aquisições não será suportado diretamente pelo Consórcio Público na condição de órgão gerenciador, mas sim pelos Municípios Consorciados que efetivamente aderirem à Ata e formalizarem suas contratações, em conformidade com suas programações financeiras individuais e com a conveniência administrativa no momento da utilização dos quantitativos registrados.

Assim, embora a presente contratação não conste de previsão específica no Plano Anual de Contratações do COMAGSUL, verifica-se plena compatibilidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando-se que: (i) a necessidade foi formalmente identificada pelos Municípios Consorciados interessados; (ii) a modelagem adotada por meio do Sistema de Registro de Preços constitui instrumento juridicamente adequado ao atendimento de demandas futuras, eventuais e parceladas; (iii) inexistente comprometimento orçamentário imediato por parte do órgão gerenciador; e (iv) a execução financeira somente se materializará quando da adesão e contratação individualizada pelos entes participantes.

Dessa forma, resta demonstrado que a ausência de inserção prévia da presente demanda em Plano Anual de Contratações específico não compromete a legitimidade, a regularidade nem a viabilidade do procedimento, porquanto a contratação se harmoniza com o planejamento administrativo superveniente decorrente das necessidades educacionais comuns formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados, bem como com a lógica de racionalização, centralização e eficiência que fundamenta a atuação institucional do COMAGSUL.

73

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução da futura e eventual contratação, constituem requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da demanda os parâmetros técnicos, pedagógicos, editoriais, operacionais e administrativos abaixo descritos, os quais deverão orientar a elaboração do Termo de Referência e vincularão as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4.1. Requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais do objeto

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, editorial e operacional para o fornecimento de materiais pedagógicos e didáticos estruturados destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), observando rigorosamente as especificações pedagógicas, quantitativos, composições, padrões de qualidade gráfica e características metodológicas a serem posteriormente definidas no Termo de Referência.



A solução a ser fornecida deverá contemplar, no mínimo, livros didáticos do aluno, cadernos de atividades, manuais ou orientações do professor, instrumentos de acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e demais recursos educacionais compatíveis com a etapa de ensino correspondente, devendo todos os materiais integrar proposta metodológica uniforme e articulada.

Os materiais didáticos deverão apresentar conteúdo pedagogicamente estruturado, sequência lógica de aprendizagem, organização curricular compatível com os objetivos educacionais da educação básica e adequação às faixas etárias e modalidades de ensino a que se destinam.

Deverão possuir qualidade editorial satisfatória, com impressão legível, encadernação resistente, acabamento adequado, utilização de papel compatível com o manuseio contínuo durante o período letivo e recursos gráficos aptos a assegurar durabilidade, funcionalidade e boa usabilidade no ambiente escolar.

A futura contratada deverá assegurar padronização entre os materiais fornecidos, uniformidade metodológica, coerência entre conteúdos e instrumentos de avaliação, bem como compatibilidade entre os materiais destinados aos alunos e aqueles voltados ao suporte dos docentes.

Como condição de aferição da qualidade e compatibilidade da solução ofertada, poderá ser exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostras físicas dos materiais, catálogos editoriais, exemplares demonstrativos e/ou prova de conceito pedagógica, em prazo a ser estipulado no instrumento convocatório, para fins de análise quanto à qualidade gráfica, adequação metodológica, conformidade curricular, funcionalidade e atendimento das exigências mínimas da Administração.

As amostras e materiais demonstrativos eventualmente apresentados ficarão sujeitos à avaliação técnica por comissão designada pelo órgão gerenciador e/ou pelos Municípios Consorciados participantes, podendo ser aprovados, reprovados ou aprovados com ressalvas, conforme sua conformidade com as exigências do certame.

Somente após a aprovação técnica dos materiais, quando exigida, poderá ser autorizado o fornecimento definitivo dos itens registrados.

4.2. Requisitos de conformidade pedagógica, qualidade e substituição

Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços, vinculando a futura contratada a todas as características pedagógicas, editoriais, metodológicas e físicas por ela apresentadas.

Os conteúdos didáticos deverão guardar compatibilidade com as diretrizes educacionais



vigentes, apresentar organização lógica de aprendizagem, clareza textual, adequação linguística e funcionalidade pedagógica compatível com as respectivas etapas de ensino.

Não será admitido o fornecimento de materiais com falhas de impressão, ausência de páginas, encadernação defeituosa, baixa legibilidade, conteúdo desconexo, impropriedades pedagógicas, avarias físicas ou qualquer desconformidade que comprometa a finalidade educacional do objeto.

Verificada qualquer irregularidade no material entregue, o ente contratante poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, cabendo à futura contratada promover, às suas expensas, a imediata substituição, complementação, reimpressão ou correção do objeto, dentro do prazo a ser estabelecido na notificação administrativa.

Todas as despesas decorrentes de devolução, retirada, transporte, substituição ou reentrega dos materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da futura contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar garantia mínima quanto à integridade física, qualidade editorial, funcionalidade pedagógica e conformidade metodológica dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ocultos ou desconformidades constatadas após o recebimento.

75

4.3. Requisitos de habilitação e capacidade da futura contratada

A futura fornecedora deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante comprovação de regular constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnico-operacional compatível com a produção, comercialização ou fornecimento de materiais didáticos, livros pedagógicos, sistemas estruturados de ensino ou objetos de natureza semelhante.

Poderá ser exigida, no instrumento convocatório, comprovação de experiência anterior no fornecimento de livros didáticos, sistemas pedagógicos estruturados, materiais educacionais impressos ou soluções pedagógicas similares, de modo a conferir maior segurança quanto à aptidão da licitante para o cumprimento satisfatório da obrigação.

Poderá ainda ser exigida a apresentação de documentação comprobatória da titularidade editorial, autorização de comercialização, representação comercial ou legitimidade de distribuição dos materiais ofertados, quando aplicável.

4.4. Requisitos de entrega, logística e fornecimento

O fornecimento dos materiais será realizado de forma futura, parcelada e sob demanda, conforme necessidade dos Municípios Consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



Cada contratação decorrente observará a emissão de Ordem de Fornecimento pelo respectivo ente contratante, momento a partir do qual passará a correr o prazo de produção editorial final, separação, conferência e entrega a ser fixado no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pelo Município contratante aderente, podendo compreender Secretarias de Educação, almoxarifados centrais ou unidades escolares, sendo de inteira responsabilidade da futura contratada o transporte, acondicionamento, descarregamento e integridade dos itens até o efetivo recebimento.

A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para cumprimento dos prazos de fornecimento em atendimento descentralizado aos Municípios Consorciados aderentes.

4.5. Requisitos de suporte pedagógico e responsabilidade da fornecedora

Sempre que previsto nas especificações do Termo de Referência, a futura contratada deverá disponibilizar suporte técnico-pedagógico mínimo para adequada utilização dos materiais fornecidos, podendo compreender orientações metodológicas, manuais de aplicação, instrumentos de acompanhamento e demais recursos auxiliares necessários à implementação da solução educacional.

A fornecedora deverá assegurar coerência entre os materiais do aluno e os instrumentos de apoio ao professor, de forma a permitir adequada execução do planejamento pedagógico pelos entes contratantes.

4.6. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

A futura contratada deverá observar boas práticas de acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte de resíduos, adotando medidas compatíveis com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da redução de desperdícios, especialmente no tocante às embalagens utilizadas, aos insumos gráficos empregados e aos materiais remanescentes decorrentes do processo de produção e fornecimento.

Sempre que tecnicamente possível, poderão ser priorizados materiais produzidos com papel de origem legal, insumos recicláveis ou processos editoriais ambientalmente responsáveis, sem prejuízo da qualidade e durabilidade exigidas.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 - Estima-se que a quantidade de indumentárias a ser fornecida:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
----------	---------------	------------	-------------	--------------



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1	Aquisição de coleção didática composta por quatro volumes destinados ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem multidisciplinar da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, voltada ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/1996 (LDB). A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) volumes distintos, organizados por períodos históricos, contemplando: – Volume I: Período pré-histórico, sítios arqueológicos brasileiros e África pré-colonial; – Volume II: Formação do Brasil colonial e período açucareiro; – Volume III: Formação do império escravocrata, quilombos e abolição; – Volume IV: Movimentos sociais, cidadania, consciência étnica e século XX. Cada volume deverá possuir identidade temática própria e organização didática estruturada. Formato aproximado de 20 x 26 cm; Número mínimo de páginas por volume: – Vol. I: mínimo de 140 páginas; – Vol. II: mínimo de 180 páginas; – Vol. III: mínimo de 140 páginas; – Vol. IV: mínimo de 190 páginas; Impressão colorida; Papel de gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; ISBN individual por volume. Abordagem da formação histórica do Brasil sob perspectiva afro-indígena; Contextualização da África pré-colonial e das sociedades indígenas brasileiras; Análise crítica da escravidão, movimentos de resistência e abolição; Discussão sobre cidadania, identidade étnica e movimentos sociais; Linguagem adequada ao Ensino Fundamental II e EJA; Contribuição para desenvolvimento da consciência histórica, pensamento crítico e formação cidadã. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos. A obra deverá apresentar coerência histórica, rigor conceitual e fundamentação bibliográfica compatível com o nível educacional. A comissão pedagógica poderá avaliar	13.247		R\$ 4.651.68 4,05
---	--	--------	--	-------------------------



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	amostra para verificação da adequação didática e compatibilidade com a BNCC. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
2	Aquisição de material pedagógico estruturado, na forma de caderno de atividades, destinado ao fortalecimento do letramento, da prática de leitura e escrita e da abordagem de temas estruturantes da educação contemporânea, aplicável ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais. O material deverá funcionar como instrumento de apoio ao processo de alfabetização e consolidação da aprendizagem linguística, contribuindo para o exercício da cidadania e ampliação da participação social do educando. O material deverá contemplar, no mínimo: a) Manual ou Caderno do Alfabetizando (atividades práticas); b) Manual ou Caderno de Apoio ao Professor/Alfabetizador (orientações metodológicas). Deverá apresentar organização didática progressiva, com atividades que envolvam: – Leitura e interpretação de textos; – Produção escrita; – Reflexão sobre linguagem; – Situações contextualizadas do cotidiano; – Temas sociais relevantes. Impressão colorida ou predominantemente colorida; Papel com gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; Formato adequado ao uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm e similares); Número mínimo de páginas compatível com desenvolvimento anual ou semestral de atividades estruturadas. O conteúdo deverá contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento	3.470		R\$ 415.393, 70



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	de habilidades de leitura, escrita e interpretação textual; Deverá dialogar com experiências socioculturais do educando; Deverá favorecer práticas significativas de uso da linguagem; Deverá estar alinhado às competências gerais da BNCC, especialmente no campo da Linguagem; Deverá abordar temas estruturantes contemporâneos, tais como cidadania, direitos sociais, ética, participação social e diversidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, podendo também atender programas de alfabetização ou reforço escolar. O material deverá apresentar coerência metodológica, progressão pedagógica e clareza nas orientações didáticas; A comissão técnica poderá solicitar amostra para verificação da adequação metodológica e compatibilidade com as diretrizes curriculares da rede; Deverá demonstrar potencial de contribuição para melhoria do desempenho em leitura e escrita. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
3	Aquisição de coleção literária e didático-narrativa destinada à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estruturada para incentivo à leitura, desenvolvimento da oralidade, ampliação do repertório textual e consolidação do processo inicial de alfabetização, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. A coleção deverá promover experiências lúdicas, literárias e interdisciplinares, favorecendo a formação do leitor desde a primeira infância. A coleção deverá contemplar, no mínimo: a) Volume Integrado (volume único) para crianças a partir de 1 ano; b) Volumes progressivos (2, 3 e 4) organizados conforme faixa etária;	8.486		R\$ 3.039.77 0,06



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c) Material de Apoio Pedagógico para o professor; d) Possibilidade de volumes complementares de Língua Inglesa para Educação Infantil. Os volumes deverão estar organizados de forma integrada, contemplando os Campos de Experiência da BNCC: – O eu, o outro e o nós; – Corpo, gestos e movimentos; – Traços, sons, cores e formas; – Escuta, fala, pensamento e imaginação; – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Deverão apresentar sequências didáticas estruturadas, com progressão pedagógica compatível com o desenvolvimento infantil. Impressão colorida; Projeto gráfico adequado ao público infantil, com ilustrações de qualidade; Uso de fonte adequada à alfabetização inicial (preferencialmente letra bastão); Encadernação resistente ao manuseio contínuo; Formato compatível com uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm ou similar); Inclusão de atividades complementares ao final dos volumes. Ênfase na literatura infantil como eixo estruturante do processo de aprendizagem; Desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita de forma progressiva; Vivência de gêneros textuais diversificados (conto, parlenda, bilhete, receita, poema, música, relato, entre outros); Propostas que articulem ludicidade, dramatização, interpretação e leitura compartilhada; Atividades contextualizadas que promovam construção de identidade, autonomia e formação cidadã; Exploração de conteúdos matemáticos iniciais (contagem, comparação, registro, estimativas) de forma integrada e contextualizada. – Educação Infantil (a partir de 1 ano); – Anos Iniciais do Ensino Fundamental; – Professores da Educação Infantil (por meio de material de apoio pedagógico). Coerência metodológica e alinhamento às competências gerais da BNCC; Progressão didática adequada às etapas do desenvolvimento infantil; Integração entre texto, imagem e proposta			
--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	pedagógica; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
4	Aquisição de coleção temática interdisciplinar destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à abordagem formativa e preventiva de temas contemporâneos relevantes ao contexto escolar e social, com ênfase na promoção da cidadania, da cultura de paz, da saúde preventiva e do uso responsável das tecnologias. A coleção deverá apresentar linguagem adequada ao público adolescente, estruturada em formato acessível, com fundamentação conceitual clara e enfoque educativo. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 06 (seis) volumes temáticos independentes, contemplando: a) Bullying; b) Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); c) HIV/aids; d) Drogas; e) Internet e Redes Sociais; f) Tráfico de Pessoas. Cada volume deverá tratar o tema de forma objetiva, conceitual e preventiva, promovendo reflexão crítica e orientação formativa. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; 3.3 Encadernação resistente ao uso escolar; Número mínimo de páginas compatível com abordagem aprofundada de cada temática (mínimo entre 30 e 120 páginas, conforme complexidade do tema); ISBN individual por volume. Abordagem conceitual clara, diferenciando informação científica de opinião; Linguagem adequada à faixa etária do Ensino Fundamental II; Tratamento preventivo das temáticas, com ênfase em:	13.247		R\$ 3.282.60 6,60



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	– Cultura de respeito e enfrentamento ao bullying; – Educação sexual responsável e prevenção às IST/HIV; – Prevenção ao uso de drogas e conscientização familiar e social; – Uso seguro e responsável da internet e redes sociais; – Enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo contemporâneo. Estímulo ao pensamento crítico e à formação ética; Integração com temas transversais previstos na BNCC, especialmente no campo da Formação Integral, Direitos Humanos, Saúde e Cultura Digital. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos pedagógicos interdisciplinares. Coerência científica e atualização das informações; Linguagem acessível, sem sensacionalismo ou abordagem inadequada à faixa etária; Conformidade com diretrizes educacionais e políticas públicas de prevenção; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
5	Aquisição de livro didático complementar voltado à introdução ao empreendedorismo, destinado ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem conceitual e prática sobre criação, planejamento e desenvolvimento de negócios. O material deverá apresentar fundamentos básicos de empreendedorismo, planejamento estratégico, estruturação jurídica e noções de mercado de trabalho, contribuindo para a formação cidadã, autonomia econômica e preparação para o mundo do trabalho. Livro em volume único, contendo abordagem introdutória estruturada sobre:	13.247		R\$ 709.774,26



a) Conceitos fundamentais de empreendedorismo; b) Perfil do empreendedor; c) Planejamento e estruturação de negócios; d) Elaboração de plano de negócios; e) Estrutura jurídica empresarial; f) Noções sobre financiamento e viabilidade econômica. Organização didática com linguagem acessível, exemplos práticos e contextualização com a realidade juvenil e adulta. Formato aproximado de 14 x 21 cm ou similar; Número mínimo de 70 páginas; 3.3 Impressão em qualidade compatível com uso escolar; Encadernação resistente ao manuseio contínuo; ISBN individual. Abordagem clara e objetiva sobre conceitos de empreendedorismo; Estímulo à cultura empreendedora e à iniciativa individual; Orientações sobre planejamento financeiro básico e estruturação de negócios; Reflexões sobre inserção no mercado de trabalho; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à cultura digital, responsabilidade, projeto de vida e trabalho; Contribuição para desenvolvimento da autonomia e da educação financeira básica. Estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo ser utilizado em projetos de educação profissional, itinerários formativos ou componentes curriculares voltados à preparação para o mundo do trabalho. Conteúdo atualizado e tecnicamente consistente; Linguagem adequada à faixa etária; Estrutura didática progressiva; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6	Aquisição de coleção composta por cartilhas educativas temáticas, destinadas ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltadas à orientação, prevenção e formação cidadã em temas sociais e de saúde pública relevantes ao contexto juvenil. A coleção deverá apresentar abordagem clara, objetiva e fundamentada cientificamente, promovendo conscientização, prevenção de riscos e fortalecimento da formação ética e social dos estudantes. A coleção deverá contemplar, no mínimo, volumes temáticos abordando: a) Drogas; b) HIV/aids; c) Saúde mental; d) Transtornos mentais; e) Direitos humanos; f) Educação financeira; g) Educação digital; h) Carreira profissional. Cada volume deverá ser estruturado em formato de cartilha com atividades, contendo: – Texto explicativo introdutório; – Conceitos fundamentais; – Informações preventivas; – Indicações complementares (leituras, filmes, referências); – Atividades reflexivas ou aplicativas. Formato aproximado de 19 x 28 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas compatível com abordagem adequada da temática (mínimo entre 28 e 48 páginas, podendo variar conforme o volume); Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem preventiva fundamentada em dados oficiais e referências técnico-científicas; Linguagem adequada ao público adolescente; Promoção do diálogo sobre vulnerabilidades sociais; Incentivo à cultura de prevenção ao uso de drogas e doenças infectocontagiosas; Orientação sobre saúde mental e enfrentamento de preconceitos; Formação em direitos humanos e cidadania; Desenvolvimento da consciência digital e uso responsável da internet; Noções básicas de educação financeira e planejamento de vida. Alinhamento às	13.247		R\$ 4.087.22 9,38
---	---	--------	--	-------------------------



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à: Responsabilidade e cidadania; Cultura digital; Autoconhecimento e autocuidado; Projeto de vida. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em projetos interdisciplinares, ações preventivas e programas de educação em saúde. Atualização das informações conforme diretrizes de saúde pública; Ausência de linguagem sensacionalista; Clareza conceitual e adequação pedagógica; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
7	Aquisição de coleção literária temática voltada à Educação Ambiental, destinada ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), abordando recursos naturais, sustentabilidade, energia, água, resíduos sólidos e preservação ambiental. A coleção deverá promover a conscientização ambiental, o pensamento crítico e a formação de atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente, alinhando-se às diretrizes da Educação Ambiental previstas na legislação educacional brasileira. A coleção deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes volumes temáticos: a) Água suja se lava em casa – preservação, poluição e cidadania; b) Lugar de futuro não é no lixo – resíduos sólidos, reaproveitamento e reciclagem; c) Energia limpa no final do túnel – matriz energética, revolução industrial e energias renováveis; d) O Nordeste brasileiro – semiárido, clima, água, seca e aspectos ambientais regionais.	15.947		R\$ 2.577.19 4,67



Os volumes deverão apresentar: Linguagem acessível e adequada à faixa etária; Ilustrações e recursos visuais; Contextualização com a realidade brasileira; Abordagem diagnóstica do problema ambiental, suas causas e possíveis soluções. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas por volume entre 50 e 65 páginas, conforme temática; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem clara sobre: Ciclo da água e escassez hídrica; Poluição e conservação ambiental; Produção e destinação de resíduos sólidos; Sustentabilidade e reciclagem; Fontes de energia e transição energética; Características do semiárido brasileiro e convivência com a seca. Promoção da responsabilidade socioambiental; Estímulo à reflexão crítica sobre consumo consciente; 4.4 Incentivo à participação ativa dos estudantes em ações de preservação; Alinhamento com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999); Compatibilidade com as competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar interdisciplinar nas áreas de Ciências, Geografia e Projetos Ambientais. Atualização conceitual e coerência científica; Linguagem adequada à faixa etária; Abordagem pedagógica interdisciplinar; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8	Aquisição de coleção interdisciplinar composta por cartilhas temáticas voltadas ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e aplicável como material complementar aos Anos Finais, com abordagem de temas sociais, culturais e formativos relevantes à formação integral do estudante. A coleção deverá promover o desenvolvimento da consciência cidadã, da responsabilidade social e do respeito à diversidade, por meio de linguagem acessível e atividades contextualizadas. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) volumes temáticos, organizados por ano escolar, contemplando: a) Cultura – patrimônio cultural, diversidade e respeito; b) Hábitos Saudáveis – saúde, higiene e alimentação; c) Meio Ambiente – sustentabilidade e preservação; d) Educação no Trânsito – segurança, direitos e deveres no trânsito; e) Cidadania – direitos, deveres e organização política do Brasil. Cada volume deverá conter: Texto explicativo com linguagem adequada à faixa etária; Atividades pedagógicas ao longo do conteúdo; Recursos visuais ilustrativos; Possibilidade de conteúdos complementares por meio digital (QR Code ou recurso equivalente). Formato aproximado de 20,5 x 27,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas entre 44 e 48 páginas por volume; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem interdisciplinar articulando conhecimentos de Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Linguagens; Promoção de valores éticos e sociais; Incentivo à reflexão crítica sobre convivência social e responsabilidade coletiva; Desenvolvimento de hábitos saudáveis e consciência ambiental; orientação para comportamento seguro no trânsito; Formação para o exercício da cidadania e compreensão básica do regime político brasileiro; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no	15.944		R\$ 3.863.23 1,20
---	--	--------	--	-------------------------



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	que se refere à responsabilidade, cidadania, respeito à diversidade e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos interdisciplinares nos Anos Finais. Linguagem adequada à faixa etária; Coerência temática e didática; Integração entre texto e atividades; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
9	Aquisição de cartilha educativa temática destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à conscientização e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i>, com enfoque em educação em saúde, mobilização comunitária e responsabilidade social. O material deverá promover informação qualificada, prevenção e formação de atitudes responsáveis no combate à proliferação do mosquito transmissor. Cartilha em volume único contendo, no mínimo: a) Informações sobre o mosquito <i>Aedes aegypti</i> (características, ciclo de vida e formas de proliferação); b) Informações sobre doenças transmitidas (dengue, zika, chikungunya e febre amarela); c) Orientações preventivas em ambiente doméstico e espaços públicos; d) Lista de possíveis criadouros/focos; e) Orientações sobre uso de repelentes e quando procurar atendimento de saúde; f) Descrição de ações públicas de combate ao mosquito (campanhas, métodos de controle biológico e sanitário);	32.664		R\$ 1.276.18 2,48



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	g) Proposta de mobilização comunitária (ex.: mutirão de limpeza). Linguagem clara, objetiva e adequada ao público adolescente. Formato aproximado de 16 x 23 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de 48 páginas; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual. Abordagem científica atualizada sobre doenças transmitidas pelo mosquito; Ênfase na prevenção e no combate à proliferação; Estímulo à participação ativa da comunidade escolar; Promoção de hábitos preventivos e responsabilidade coletiva; Integração com conteúdos de Ciências e Projetos Interdisciplinares; Alinhamento às diretrizes de Educação em Saúde e às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere ao autocuidado, responsabilidade social e cidadania. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em ações pedagógicas integradas com campanhas municipais de saúde. Conformidade com orientações oficiais de órgãos de saúde pública; Linguagem adequada à faixa etária; Clareza conceitual e ausência de informações imprecisas; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
10	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por materiais didáticos e recursos lúdico-pedagógicos em madeira, voltados ao desenvolvimento sensório-motor, raciocínio lógico, coordenação motora,	198		R\$ 6.119.74 4,40



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

habilidades socioemocionais e estímulo cognitivo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit completo de apoio pedagógico para uso coletivo em sala de aula ou em espaços de estimulação. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo: Material de apoio pedagógico confeccionado em madeira, incluindo: a) Blocos escalonados (mínimo de 49 peças); b) Jogos de bonecos coloridos (mínimo de 12 peças por conjunto); c) Torres de cores; d) Torres de encaixe ou torres que caem; e) Tábuas de equilíbrio; f) Buscapinos; g) Placas com peças de encaixe (mínimo de 11 peças); h) Discos de mesa; i) Jogos de equilíbrio. Os materiais deverão ser adequados ao uso coletivo e permitir exploração pedagógica orientada. Disponibilização de recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos via QR Code ou plataforma equivalente), com suporte pedagógico para orientação de uso. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente e acabamento seguro; Bordas arredondadas e ausência de partes cortantes; Pintura atóxica e adequada ao público infantil; Resistência ao uso contínuo em ambiente escolar; Dimensões compatíveis com manuseio por crianças da Educação Infantil; Conformidade com normas de segurança aplicáveis a brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; Estímulo à percepção espacial e organização; Desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio de atividades colaborativas; Contribuição para o processo inicial de alfabetização e letramento; Possibilidade de uso inclusivo, atendendo crianças com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas. Crianças da Educação Infantil (creche e			
--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	pré-escola), podendo ser utilizado em atividades de estimulação psicomotora e apoio pedagógico. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico. O projeto deverá estar alinhado: À Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil; Aos Campos de Experiência da Educação Infantil; À Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (quando aplicável). As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
11	Com base no material apresentado trata-se de projeto estruturado voltado especificamente à primeira infância, com ênfase no desenvolvimento sensório-motor. Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado às turmas de Creche (0 a 3 anos), composto por material sensorial e psicomotor predominantemente em madeira, voltado ao estímulo do desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo na primeira infância. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo em salas de estimulação ou ambientes pedagógicos da Educação Infantil – Creche. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo, conjunto de materiais sensoriais e psicomotores, incluindo: a) Jogo sonoro; b) Bonecos coloridos; c) Barra de encaixe; d) Gaveta de permanência; e) Moedas coloridas;	198		R\$ 3.930.63 0,66



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

f) Trio escaleira; g) Triângulo de barras (modelo baby); h) Placas texturizadas; i) Gangorra baby; j) Gemas ou peças de manipulação; k) Mesa sensorial; l) Rampa de barras; m) Chocalho em madeira. Os materiais deverão possibilitar exploração livre e orientada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil. O projeto deverá disponibilizar recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos com QR Code ou plataforma equivalente), com orientações pedagógicas para os profissionais da unidade escolar. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica e adequada ao público de 0 a 3 anos; Dimensões compatíveis com manipulação segura por bebês e crianças pequenas; Resistência ao uso contínuo institucional; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento sensório-motor; Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Estímulo à percepção tátil, visual e auditiva; Desenvolvimento da permanência de objeto e noções espaciais; Fortalecimento do vínculo afetivo por meio do brincar; Promoção da autonomia progressiva da criança. O projeto deverá estar alinhado aos Campos de Experiência da BNCC – Educação Infantil, especialmente: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças de 0 a 3 anos matriculadas em turmas de Creche, nas unidades escolares da rede municipal. Segurança física comprovada dos materiais; Adequação pedagógica à faixa etária; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação técnica mediante apresentação de			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
12	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por acervo literário, mobiliário e material lúdico-pedagógico em madeira, fundamentado em metodologias ativas e abordagens contemporâneas de ensino-aprendizagem. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional completo, destinado ao uso coletivo em salas de aula ou espaços de leitura e estimulação. O projeto integra literatura infantil e brincar livre como eixos centrais do desenvolvimento. O kit deverá contemplar, no mínimo: Material lúdico e mobiliário em madeira: a) 02 gangorras; b) 08 cadeiras cubo 3 em 1; c) 01 arco-íris com 12 arcos (colorido ou natural); d) 03 conjuntos de formas gigantes de brincar (mínimo de 52 peças); e) 04 kits de pedras (mínimo de 12 peças cada); f) 01 kit de cubos (mínimo de 36 peças); g) 03 blocos escalonados (mínimo de 49 peças cada); h) 01 móvel biblioteca/estante para acondicionamento dos livros; i) 01 cartilha explicativa do projeto. Acervo literário: 62 livros (mínimo de 31 títulos, com 2 exemplares de cada), destinados à Creche e Educação Infantil, com temáticas atemporais e adequadas à faixa etária. Materiais confeccionados predominantemente em madeira de qualidade; Acabamento seguro, com pontas arredondadas e tratamento adequado; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso contínuo institucional;	198		R\$ 6.117,72 4,80



Mobiliário com dimensões adequadas ao público infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e mobiliário escolar. Integra literatura infantil e brincar livre; Estimula desenvolvimento sensorial e integração sensório-motora; Pode beneficiar crianças com dificuldades de desenvolvimento (TEA, TDA, TDAH e outras disfunções); Fundamenta-se em metodologias ativas, inspiradas em abordagens como Montessori, Waldorf e Pikler; Promove ambiente de aprendizagem que valoriza autonomia, concentração e autoeducação. O projeto deverá contribuir para: a) Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; b) Estímulo à imaginação e linguagem; c) Desenvolvimento socioemocional; d) Integração sensorial; e) Ampliação do repertório literário; f) Formação de vínculo com o livro e com o espaço de leitura. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças da Educação Infantil (1 a 7 anos), podendo atender tanto turmas de Creche quanto Pré-Escola, conforme organização da rede municipal. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais e mobiliário; Durabilidade compatível com uso coletivo institucional; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca			
--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
13	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, com foco no brincar livre, na ludicidade e no uso de material sensorial em madeira como apoio ao desenvolvimento infantil. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo, destinado a apoiar o(a) educador(a) na organização de ambiente pedagógico propício à aprendizagem ativa, conforme apresentado no material técnico. O projeto parte da concepção de que o brincar livre não significa ausência de intencionalidade pedagógica, mas sim organização prévia do ambiente para favorecer o desenvolvimento autônomo da criança. O projeto deverá: a) Estimular a construção de brincadeiras livres em ambiente preparado; b) Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional; c) Oferecer suporte pedagógico ao educador; d) Favorecer a organização de ritmos em sala de aula; e) Integrar literatura e ludicidade como elementos estruturantes do processo formativo. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. O kit deverá contemplar, no mínimo: 02 pontes de equilíbrio; 04 bancos escadinha (com 3 peças cada); 04 conjuntos de blocos múltiplos (mínimo de 36 peças cada – colorido); 04 conjuntos de cristais em madeira natural (mínimo de 16 peças cada); 04 jogos de bonecos (mínimo de 12 cores cada); 04 jogos de formas geométricas; Disponibilização de vídeos explicativos por meio de QR Code ou recurso equivalente. Material confeccionado predominantemente em madeira; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica, quando aplicável;	198		R\$ 7.183.06 9,74



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Resistência ao uso coletivo institucional; Dimensões compatíveis com o público da Educação Infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Crianças da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), para uso coletivo em ambientes pedagógicos estruturados. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de amostra ou catálogo técnico. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
14	Aquisição de projeto estruturado de acervo literário destinado ao fortalecimento da leitura nas unidades escolares da rede municipal, composto por conjunto organizado de livros e mobiliário móvel para acondicionamento e circulação do acervo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, estruturado como biblioteca itinerante de médio porte, voltada ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, podendo também beneficiar professores e comunidade escolar, conforme descrito no material técnico. O kit deverá contemplar, no mínimo: Acervo Literário: a) Mínimo de 300 (trezentos) livros; b) Seleção mínima de 60 títulos distintos; c) Mínimo de 05 exemplares por título; d) Obras adequadas às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e) Alinhamento às diretrizes curriculares e à BNCC. Mobiliário: a) 01 biblioteca móvel com estantes internas; b) Capacidade mínima para acondicionamento de até 650 livros;	198		R\$ 3.700.39 2,30



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	c) Estrutura com rodízios para mobilidade; d) Alça e sistema para cadeado; e) Personalização com identificação institucional da unidade ou do município (quando aplicável). Medidas aproximadas (aberta): 1,00 m (altura) x 1,28 m (largura) x 0,27 m (profundidade); Medidas aproximadas (fechada): 1,00 m (altura) x 0,64 m (largura) x 0,54 m (profundidade); Material: Chapa de aço galvanizada (espessura equivalente à chapa 24 ou superior); Pintura epóxi resistente; Dobradiças galvanizadas; Rodízios de alta resistência. O projeto deverá: a) Fortalecer o hábito da leitura; b) Ampliar o repertório literário dos estudantes; c) Atender escolas com espaço físico reduzido ou localizadas em áreas rurais; d) Facilitar a circulação e democratização do acesso ao livro. – Roda de conversa; – Encenação teatral; – Produção textual; – Projetos interdisciplinares; – Oficinas e exposições coletivas; – Integração entre cenário local e nacional. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente: – Comunicação; – Argumentação; – Cultura digital; – Responsabilidade e cidadania; – Repertório cultural.			
TOTAL				R\$ 50.954.62 8,30

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e juridicamente viáveis para atendimento da necessidade administrativa apresentada pelos Municípios Consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, consistente na futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, compreendendo livros didáticos, cadernos



de atividades, manuais do professor, instrumentos de avaliação e demais recursos educacionais destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A análise mercadológica teve por objetivo verificar a existência de fornecedores aptos, examinar as alternativas possíveis de atendimento da demanda educacional e identificar a solução que melhor se harmoniza com os princípios da economicidade, eficiência, padronização pedagógica, competitividade e vantajosidade administrativa.

Inicialmente, cumpre registrar que o objeto pretendido, embora possua relevante componente pedagógico e metodológico, insere-se em segmento mercadológico consolidado, havendo ampla atuação de editoras, distribuidoras, empresas especializadas em sistemas estruturados de ensino e fornecedores de materiais didáticos capazes de atender demandas públicas de natureza semelhante, mediante fornecimento de coleções educacionais completas e soluções pedagógicas integradas.

A prospecção realizada demonstrou a existência de número significativo de fornecedores atuantes no mercado nacional, aptos a disponibilizar materiais impressos e recursos educacionais estruturados destinados às diversas etapas da educação básica, inclusive com experiência consolidada em atendimento a redes públicas municipais de ensino. Verificou-se, ainda, a recorrência de contratações análogas realizadas por Municípios, Consórcios Públicos e Secretarias de Educação em diferentes unidades da federação, circunstância que evidencia tratar-se de objeto amplamente ofertado no mercado e submetido com frequência a procedimentos competitivos regulares.

98

Diante da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

6.1. Solução 01 – Aquisição individualizada e descentralizada de materiais didáticos pelos Municípios demandantes

A primeira alternativa consistiria na realização de aquisições isoladas por cada Município participante, mediante instauração de procedimentos próprios para aquisição dos livros didáticos, materiais pedagógicos estruturados e demais recursos educacionais necessários ao atendimento de suas respectivas redes municipais de ensino.

Embora essa solução, em tese, possibilitasse autonomia individual de cada ente na definição de seus materiais, quantitativos e cronogramas de fornecimento, verificou-se que sua adoção se mostra administrativamente menos vantajosa, haja vista a necessidade de multiplicação de certames autônomos, maior custo operacional para cada município, fragmentação da demanda regional, perda do ganho de escala, dificuldades de padronização pedagógica e redução do poder de negociação perante o mercado editorial especializado.



Além disso, tal modelagem imporia a cada ente municipal encargos administrativos repetitivos relacionados à elaboração da fase interna, levantamento técnico-pedagógico, pesquisa de preços, condução do procedimento licitatório, análise de amostras, avaliação metodológica, fiscalização contratual e formalização dos ajustes, comprometendo a eficiência administrativa e ampliando custos indiretos de gerenciamento.

6.2. Solução 02 – Contratação compartilhada de empresa especializada para fornecimento de solução pedagógica estruturada

A segunda alternativa consiste na realização de contratação compartilhada, por intermédio do COMAGSUL, de empresa especializada apta a fornecer, de forma integrada, materiais pedagógicos e didáticos estruturados destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA, compreendendo livros do aluno, cadernos de atividades, manuais do professor, instrumentos de avaliação e demais recursos educacionais compatíveis com as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes.

Essa solução apresenta-se tecnicamente mais adequada por concentrar a responsabilidade do fornecimento em fornecedor com capacidade editorial, pedagógica e logística específica, permitindo melhor uniformização metodológica, padronização mínima dos conteúdos, maior controle de qualidade gráfica e pedagógica, simplificação da fiscalização administrativa e mitigação dos riscos inerentes ao fornecimento fragmentado.

99

Ademais, a contratação integral do objeto junto a fornecedor especializado transfere à futura contratada a responsabilidade pela produção editorial, disponibilização dos materiais, logística de distribuição, reposição de eventuais exemplares defeituosos e manutenção da uniformidade da solução educacional, reduzindo encargos administrativos aos entes públicos participantes e assegurando maior previsibilidade quanto aos resultados pedagógicos pretendidos.

A eventual limitação quanto à individualização absoluta dos materiais não se apresenta como fator impeditivo, uma vez que a Administração poderá definir previamente, no Termo de Referência e anexos técnicos, as etapas de ensino contempladas, as especificações pedagógicas mínimas, os padrões editoriais, os quantitativos estimados e os requisitos metodológicos exigidos da solução.

6.3. Da solução de mercado reputada mais vantajosa

Após análise comparativa entre as alternativas levantadas, conclui-se que a contratação compartilhada de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos e didáticos estruturados revela-se a solução mais eficiente, segura, econômica e compatível com o interesse público, por reunir:

maior padronização pedagógica e metodológica entre os materiais;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

uniformidade mínima de qualidade editorial e gráfica;
simplificação do acompanhamento contratual e da avaliação técnica;
redução de custos indiretos de gerenciamento;
ganho de escala regional e maior competitividade mercadológica;
concentração da responsabilidade em fornecedor tecnicamente especializado;
maior previsibilidade logística e operacional no fornecimento;
fortalecimento da governança regional das políticas educacionais.

Além da escolha da solução de mercado, verificou-se que, em razão da natureza futura, eventual e parcelada da demanda, bem como da pluralidade de Municípios Consorciados potencialmente interessados, o modelo de contratação mais adequado é a instauração de procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

Tal modelagem permite ao COMAGSUL centralizar a disputa, registrar quantitativos estimativos e disponibilizar aos Municípios Consorciados instrumento formal apto à contratação conforme suas necessidades individualizadas, sem obrigatoriedade de aquisição imediata e integral, preservando flexibilidade administrativa, racionalização procedimental e melhor aproveitamento da escala regional de consumo.

Registre-se, por fim, que a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com o objeto, haja vista a existência de pluralidade de fornecedores especializados aptos à competição, sem prejuízo da fixação de requisitos técnicos, pedagógicos e editoriais mínimos aptos a assegurar a seleção de solução satisfatória e vantajosa para a Administração.

100

Diante disso, resta evidenciado que a solução de mercado escolhida consiste na futura e eventual contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e didáticos estruturados destinados às redes públicas municipais de ensino, por se tratar da alternativa que melhor atende às necessidades administrativas apresentadas pelos Municípios Consorciados e aos princípios que regem as contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de dimensionamento da futura e eventual contratação e da correspondente formação do valor estimado da licitação, serão observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades inerentes ao objeto licitado.

Referido dispositivo autoriza, para aquisição de bens, a utilização combinada de contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas a bancos de preços públicos, atas de registro de preços vigentes, painéis oficiais de preços e pesquisa



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

direta junto a fornecedores do ramo pertinente, metodologia esta que se revela adequada à natureza da presente demanda.

Nessa perspectiva, a estimativa da presente contratação será obtida mediante formalização de pesquisa mercadológica composta por cesta de preços idônea, construída a partir da conjugação de consultas em sistemas oficiais de preços públicos, análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e levantamento direto junto a editoras, distribuidoras, empresas especializadas em sistemas estruturados de ensino e fornecedores de materiais pedagógicos e didáticos compatíveis com o objeto pretendido, em estrita observância às balizas legais aplicáveis.

A adoção de metodologia combinada mostra-se necessária em razão das peculiaridades do objeto, especialmente por envolver solução educacional composta por múltiplos materiais pedagógicos integrados, a exemplo de livros didáticos do aluno, cadernos de atividades, manuais do professor, instrumentos de avaliação e demais recursos educacionais estruturados, cujos preços podem variar conforme a etapa de ensino atendida, a quantidade de volumes por aluno, a complexidade editorial, a metodologia pedagógica empregada, a qualidade gráfica, o suporte técnico eventualmente agregado e o volume global da demanda consolidada.

Diferentemente de aquisição de item isolado e padronizado, a presente contratação envolve conjunto de materiais didáticos articulados entre si, razão pela qual a formação do preço estimado deverá considerar não apenas o valor unitário individual de cada componente, mas também a composição global da solução pedagógica ofertada para cada segmento educacional contemplado no certame.

No que se refere ao dimensionamento quantitativo, a estimativa de consumo será formada com base nas manifestações formais de interesse e nos quantitativos informados pelos Municípios Consorciados participantes da Intenção de Registro de Preços instaurada pelo COMAGSUL, os quais indicarão, de forma prévia e estimativa, suas necessidades administrativas para futura aquisição dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados destinados ao atendimento das respectivas redes municipais de ensino.

Assim, diferentemente de contratação isolada promovida por único ente, a presente licitação consorciada demandará a consolidação regional dos quantitativos projetados pelos Municípios aderentes, considerando o número estimado de alunos matriculados por etapa de ensino, a quantidade de professores beneficiários, a projeção de utilização dos materiais durante o período letivo e a necessidade de atendimento das modalidades de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.

Ressalte-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos a serem lançados no certame possuirão caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para formação das propostas e para o registro formal da disponibilidade de fornecimento, não gerando obrigação de contratação integral por parte do COMAGSUL nem dos



Municípios participantes, os quais realizarão as aquisições de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade pedagógica concreta, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

A consolidação prévia dos quantitativos regionais apresenta especial relevância para a formação do preço estimado, uma vez que o agrupamento das necessidades dos Municípios Consorciados potencializa ganho de escala, amplia o poder de negociação institucional perante o mercado editorial especializado e favorece a obtenção de condições mercadológicas mais vantajosas para a Administração Pública.

Desse modo, a estimativa da contratação será materializada em mapa comparativo de preços e planilha consolidada de quantitativos, a serem formalmente juntados aos autos na fase subsequente de instrução, os quais demonstrarão o valor global estimado da futura Ata de Registro de Preços, bem como os valores unitários referenciais de cada ITEM, item ou solução pedagógica que comporá a contratação, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a metodologia legalmente exigida.

Portanto, conclui-se que a estimativa do valor da presente contratação será construída a partir de critérios técnicos objetivos, quantitativos previamente informados pelos Municípios Consorciados participantes e pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando base econômica idônea para a deflagração do certame e para a aferição da vantajosidade da solução escolhida.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa reputada mais adequada para o atendimento da necessidade identificada consiste na futura e eventual contratação, por intermédio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e didáticos estruturados destinados às redes municipais de ensino dos Municípios Consorciados participantes, sob gerenciamento do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

A solução adotada contempla, de forma integrada, a disponibilização de conjunto educacional completo e metodologicamente articulado, compreendendo livros didáticos do aluno, cadernos de atividades, manuais e orientações do professor, instrumentos de avaliação, recursos de acompanhamento pedagógico e demais materiais educacionais compatíveis com as etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em conformidade com as necessidades apresentadas pelos Municípios Consorciados aderentes.

A opção pela contratação de empresa especializada para fornecimento integral da solução mostra-se a medida mais eficiente e funcional, uma vez que transfere a um único responsável a disponibilização coordenada de todos os materiais que compõem o sistema pedagógico pretendido, assegurando maior uniformidade metodológica, padronização



editorial, coerência entre conteúdos, integração entre os instrumentos de ensino e avaliação, controle de responsabilidade e redução de riscos administrativos relacionados à fragmentação do fornecimento.

Diferentemente de aquisições isoladas de livros ou materiais impressos avulsos, a presente solução estrutura-se na contratação de recursos didáticos concebidos de forma sistêmica, em que os materiais destinados aos alunos guardem correspondência pedagógica com os instrumentos de apoio ao professor, com as sequências de aprendizagem, com os conteúdos curriculares e com os mecanismos de verificação de desempenho escolar, possibilitando implementação educacional mais organizada e tecnicamente orientada.

Sob o aspecto material, a solução deverá compreender coleções pedagógicas adequadas a cada segmento de ensino contemplado na contratação, observando-se a necessária compatibilidade metodológica com as respectivas faixas etárias, modalidades educacionais e objetivos de aprendizagem, de forma a proporcionar:

suporte didático estruturado ao estudante;
instrumento metodológico de apoio ao docente;
uniformização mínima do planejamento pedagógico;
organização sequencial dos conteúdos curriculares;
disponibilização de atividades práticas e complementares;
mecanismos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

103

A solução a ser contratada deverá apresentar padrão satisfatório de qualidade editorial e gráfica, com materiais impressos legíveis, resistentes, adequadamente encadernados e aptos ao uso contínuo durante o período letivo, além de organização didática compatível com a finalidade educacional a que se destinam.

Sempre que previsto no Termo de Referência, a solução poderá contemplar ainda recursos complementares de assessoramento pedagógico, instrumentos diagnósticos, orientações metodológicas, material de apoio técnico aos profissionais da educação e demais funcionalidades acessórias que contribuam para a adequada implementação do sistema de ensino pelos Municípios contratantes.

A contratação integral de solução pedagógica estruturada apresenta-se tecnicamente mais vantajosa porque permite que todos os componentes educacionais sejam fornecidos de forma harmônica, evitando incompatibilidade entre materiais de origens distintas, divergência metodológica entre conteúdos, ausência de integração entre ensino e avaliação e despadronização no processo de aprendizagem desenvolvido pelas unidades escolares.

Sob o aspecto procedimental, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico revela-se compatível com a natureza da contratação, tendo em vista a possibilidade de descrição objetiva dos requisitos técnicos, editoriais, pedagógicos e quantitativos da solução no Termo de Referência, permitindo disputa competitiva fundada em critérios claros de



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

julgamento, ampla participação de fornecedores especializados e observância à legislação aplicável às aquisições de bens e materiais educacionais.

A utilização do Pregão Eletrônico, além de atender à disciplina legal das contratações públicas, assegura maior transparência, ampliação da competitividade, isonomia entre os participantes, rastreabilidade dos atos do certame, celeridade procedimental e incremento da possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Paralelamente, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se indispensável diante da natureza futura, eventual e parcelada da demanda, considerando que os quantitativos consolidados possuem caráter estimativo e que as contratações efetivas dependerão da necessidade superveniente de cada Município Consorciado aderente, conforme quantitativos de alunos, professores e planejamento pedagógico local.

A Ata de Registro de Preços permitirá ao COMAGSUL atuar como órgão gerenciador de instrumento único e compartilhado, viabilizando que os Municípios participantes promovam suas contratações individualizadas ao longo da vigência da ata, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidade concreta de fornecimento, sem imposição de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

Tal sistemática proporciona significativa racionalização procedimental, evita a pulverização de múltiplos certames com objeto semelhante entre os entes consorciados, reduz custos administrativos de contratação, potencializa ganho de escala, amplia o poder de negociação perante o mercado editorial especializado e fortalece a governança regional das compras públicas voltadas à educação.

No tocante à operacionalização da solução, caberá ao COMAGSUL a condução da fase interna e externa do procedimento licitatório, incluindo consolidação das demandas, elaboração dos instrumentos convocatórios, gerenciamento da disputa, formalização da Ata de Registro de Preços e controle do cadastro de fornecedores registrados.

Após a formalização da ata, competirá a cada Município Consorciado aderente promover a gestão de sua contratação específica, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicação dos quantitativos efetivamente pretendidos, definição dos segmentos educacionais a serem atendidos e fiscalização do recebimento e da conformidade dos materiais pedagógicos entregues.

Desse modo, a solução como um todo estrutura-se em três eixos complementares e indissociáveis:

contratação de empresa especializada para fornecimento integral de materiais pedagógicos e didáticos estruturados;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

realização de Pregão Eletrônico em razão da possibilidade de definição objetiva dos requisitos da solução;
utilização de Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo COMAGSUL para atendimento compartilhado dos Municípios Consorciados.

A conjugação desses elementos representa a alternativa mais eficiente, econômica, segura e administrativamente viável para assegurar a disponibilização padronizada da solução pedagógica pretendida, com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras públicas deverá observar, sempre que possível, a padronização, a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho e as condições de manutenção, assistência e garantia da solução contratada, competindo à Administração avaliar, em cada caso concreto, a viabilidade do parcelamento do objeto em face da preservação da funcionalidade, da economicidade e da eficiência da futura contratação.

O §3º do referido dispositivo legal estabelece que o parcelamento deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ressalvadas, entretanto, as hipóteses em que a divisão do objeto acarretar perda de economia de escala, prejuízo ao conjunto da solução, comprometimento da padronização ou aumento desproporcional da complexidade administrativa e contratual.

No caso em exame, após análise da natureza da demanda e das características intrínsecas do objeto pretendido, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela inconveniência administrativa do parcelamento da contratação, razão pela qual a solução deverá ser processada em ITEM único.

A presente contratação não se refere à aquisição de livros ou materiais impressos isoladamente considerados, mas sim ao fornecimento de solução pedagógica e didática estruturada, integrada e metodologicamente articulada, composta por materiais interdependentes destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), envolvendo livros didáticos do aluno, cadernos de atividades, manuais do professor, instrumentos de avaliação, recursos de acompanhamento pedagógico e demais componentes educacionais que guardam entre si necessária correspondência técnica e funcional.

Os materiais que compõem a solução possuem inequívoca relação de complementaridade pedagógica, uma vez que foram concebidos para operar dentro de mesma linha metodológica, mesma progressão curricular, mesma lógica de ensino e mesmos parâmetros de avaliação, de modo que sua fragmentação entre múltiplos fornecedores comprometeria diretamente a uniformidade da proposta educacional, a coerência entre os



conteúdos ministrados e a integração entre os instrumentos de aprendizagem e acompanhamento.

Eventual parcelamento do objeto por itens, segmentos ou subconjuntos de materiais acarretaria risco concreto de fornecimento de coleções metodologicamente distintas, divergência editorial entre os recursos destinados ao aluno e ao professor, incompatibilidade entre conteúdos e avaliações, quebra da unidade pedagógica da solução e perda da padronização mínima necessária ao atendimento eficiente da política educacional pretendida pelos Municípios Consorciados.

Além do prejuízo técnico-pedagógico, a fragmentação da contratação importaria multiplicidade de adjudicatários, ampliação da complexidade administrativa, necessidade de gestão simultânea de diversos contratos ou ordens de fornecimento, aumento da carga de fiscalização, maior dificuldade de controle de conformidade entre materiais distintos e elevação dos riscos de descontinuidade no atendimento em razão de eventuais inadimplementos parciais.

Sob a ótica econômica, também não se revela vantajoso o parcelamento, uma vez que a contratação em lote único potencializa o ganho de escala regional decorrente da consolidação da demanda dos Municípios Consorciados, amplia o poder de negociação perante o mercado editorial especializado e favorece a obtenção de proposta comercial globalmente mais vantajosa para a Administração.

106

A contratação concentrada em fornecedor único assegura, ainda, responsabilidade integrada sobre todos os componentes da solução, maior previsibilidade logística, uniformidade de entrega, simplificação do acompanhamento contratual e centralização da obrigação de substituição de eventuais materiais defeituosos ou desconformes.

Desse modo, a adoção de lote único mostra-se a alternativa que melhor preserva:

- a unidade metodológica da solução pedagógica;
- a padronização editorial e curricular dos materiais;
- a compatibilidade entre livros, cadernos, manuais e avaliações;
- a responsabilidade integral do fornecedor;
- a racionalização da fiscalização administrativa;
- a economia de escala regional;
- a eficiência logística do fornecimento;
- a maior segurança na execução contratual.

Assim, à luz do art. 40, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o não parcelamento da presente contratação constitui medida tecnicamente justificada e economicamente recomendável, tendo em vista que a divisão do objeto comprometeria a funcionalidade do conjunto, a uniformidade pedagógica da solução, a eficiência administrativa e a vantajosidade global da futura contratação.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Portanto, a licitação deverá ser processada em lote único, como forma de assegurar integridade, compatibilidade, economicidade e plena efetividade no atendimento da demanda pública identificada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura e eventual contratação pretendida, busca-se alcançar resultados administrativos, pedagógicos, institucionais e econômicos compatíveis com a necessidade apresentada pelos Municípios Consorciados participantes, mediante a disponibilização de solução educacional estruturada e padronizada voltada às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Sob o aspecto administrativo, pretende-se disponibilizar aos entes consorciados instrumento formal único, eficiente e juridicamente seguro para futura aquisição de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, reduzindo a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios isolados, promovendo racionalização de custos operacionais, uniformização procedimental e otimização do tempo administrativo despendido pelas Secretarias Municipais de Educação.

Sob a ótica econômica, almeja-se obter melhores condições mercadológicas por meio da consolidação regional da demanda dos Municípios Consorciados, ampliando o poder de negociação da Administração perante o mercado editorial e fornecedor especializado, estimulando maior competitividade entre licitantes e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala proporcionado pela contratação compartilhada.

No campo operacional, pretende-se assegurar o fornecimento de materiais didáticos estruturados com unidade metodológica, padronização editorial, compatibilidade curricular e qualidade pedagógica uniforme, de forma que os Municípios aderentes disponham de solução educacional integrada e funcional, apta a atender de maneira satisfatória as necessidades de alunos, professores e equipes pedagógicas ao longo do período letivo.

No plano pedagógico e institucional, objetiva-se fortalecer as condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares municipais, mediante a disponibilização de coleções didáticas organizadas por etapa de ensino, contendo livros do aluno, manuais do professor, cadernos de atividades, instrumentos avaliativos e demais recursos complementares que assegurem maior coerência na execução curricular e maior suporte metodológico ao trabalho docente.

Busca-se, ainda, proporcionar maior padronização do processo de ensino entre as unidades escolares dos Municípios participantes, permitindo que a rede pública municipal disponha de materiais alinhados a mesma lógica de progressão pedagógica, favorecendo o



acompanhamento do desempenho discente, a organização dos conteúdos programáticos e a melhoria da gestão educacional.

Pretende-se igualmente promover maior equidade no acesso aos instrumentos de aprendizagem, assegurando aos estudantes da rede pública municipal materiais pedagógicos adequados, atualizados e compatíveis com sua etapa educacional, reduzindo desigualdades de acesso a recursos didáticos e fortalecendo as políticas públicas de permanência e desenvolvimento escolar.

No tocante aos profissionais da educação, almeja-se oferecer suporte técnico-pedagógico mais qualificado aos professores, coordenadores e equipes escolares, por meio de materiais metodologicamente organizados e instrumentos auxiliares que favoreçam o planejamento das aulas, a condução das atividades e o monitoramento do processo de aprendizagem.

Pretende-se, ainda, conferir maior previsibilidade, segurança e eficiência ao abastecimento das redes municipais de ensino, permitindo que os Municípios Consorciados realizem suas aquisições de forma planejada, parcelada e conforme necessidade concreta, evitando contratações emergenciais, aquisições fragmentadas e soluções pedagógicas improvisadas ao longo do exercício.

Busca-se também reduzir riscos de fornecimento de materiais desconexos, metodologicamente incompatíveis ou de baixa qualidade, assegurando maior segurança jurídica, maior controle da execução contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados nas futuras aquisições.

Como resultado global, a contratação pretende conciliar economicidade, padronização pedagógica, eficiência administrativa, racionalização logística e fortalecimento da política pública educacional municipal, assegurando aos Municípios Consorciados solução didática estruturada, uniforme e tecnicamente apta à melhoria das condições de ensino, aprendizagem e gestão escolar.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a adequada implementação da solução escolhida, faz-se necessária a adoção de providências administrativas prévias pelo órgão gerenciador e pelos Municípios Consorciados participantes, de modo a assegurar completa instrução da fase preparatória e futura execução eficiente da Ata de Registro de Preços.

Compete ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL promover a consolidação definitiva das manifestações formais de interesse apresentadas pelos Municípios aderentes, com a correspondente formalização dos quantitativos estimados pretendidos por etapa de ensino, modalidade educacional e tipos de materiais pedagógicos estruturados a serem contemplados na futura contratação.



Deverá, ainda, ser providenciada a definição técnica preliminar da composição da solução educacional, com especificação das coleções didáticas, livros do aluno, manuais do professor, cadernos de atividades, instrumentos de avaliação, materiais complementares e demais recursos pedagógicos que integrarão o objeto licitado, observando-se a necessária compatibilidade curricular, metodológica e funcional entre todos os componentes.

Será igualmente indispensável a elaboração do Termo de Referência com detalhamento técnico completo do objeto, descrição individualizada dos materiais, padrões mínimos de qualidade editorial e pedagógica, requisitos de conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, critérios de aceitabilidade, condições de entrega, exigências de amostras ou demonstrações técnicas, forma de fiscalização e demais cláusulas necessárias à futura contratação.

Também deverá ser realizada e formalmente juntada a pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante construção de cesta mercadológica idônea composta por consultas a contratações públicas similares, bancos oficiais de preços e levantamento junto a fornecedores e editoras especializadas no segmento educacional, com a consequente elaboração do mapa estimativo consolidado dos valores referenciais da contratação.

Na sequência, deverão ser produzidos os atos administrativos internos indispensáveis à regular deflagração do certame, compreendendo autorização da autoridade competente, análise jurídica, elaboração da minuta de edital, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta contratual e demais documentos exigidos pela legislação de regência.

Compete igualmente ao órgão gerenciador promover a padronização técnica das especificações da solução pedagógica, a compatibilização dos quantitativos consolidados e a definição do modelo de julgamento em lote único, de modo a assegurar unidade metodológica, coerência funcional da solução e viabilidade operacional para futura execução da ata.

Por sua vez, os Municípios Consorciados participantes deverão manter organizadas e atualizadas as informações relativas ao número de alunos matriculados por etapa de ensino, quantitativos efetivamente pretendidos, unidades escolares beneficiárias, cronograma pedagógico local, locais de entrega e demais informações individualizadas necessárias à futura emissão das Ordens de Fornecimento quando da utilização da Ata de Registro de Preços.

Deverão, ainda, os entes participantes adotar as providências internas de programação orçamentária e financeira próprias quando da formalização de suas contratações específicas, uma vez que o custeio das aquisições decorrentes da Ata será suportado diretamente pelos Municípios que a ela aderirem, conforme sua necessidade administrativa



e disponibilidade orçamentária.

Por fim, recomenda-se que as Secretarias Municipais de Educação promovam, previamente à utilização da ata, alinhamento interno quanto à metodologia de implantação dos materiais didáticos estruturados, organização da distribuição às unidades escolares e preparação das equipes pedagógicas para utilização adequada da solução educacional a ser contratada, a fim de potencializar os resultados pretendidos com a futura aquisição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se identificam, para a presente contratação, objetos formalmente correlatos ou interdependentes cuja prévia contratação constitua condição indispensável à execução da solução ora proposta.

A contratação em exame possui autonomia funcional, administrativa e operacional, sendo plenamente apta a produzir seus efeitos independentemente da celebração de outros ajustes, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento de kits escolares estruturados destinados aos alunos e professores das redes municipais de ensino dos Municípios Consorciados participantes.

Eventuais contratações relacionadas a infraestrutura escolar, como aquisição de mobiliário, equipamentos tecnológicos, serviços de manutenção predial, transporte escolar, merenda escolar ou outros insumos educacionais, inserem-se em políticas públicas distintas e em objetos administrativos autônomos, não constituindo condição prévia, acessória ou vinculante à execução da presente contratação.

Da mesma forma, atividades internas de gestão pedagógica, organização do calendário letivo, distribuição dos materiais didáticos e planejamento educacional permanecem sob responsabilidade ordinária de cada Município Consorciado aderente, não se caracterizando como contratações correlatas necessárias à implementação da solução ora pretendida.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de dependência jurídica, técnica ou operacional de contratações antecedentes ou simultâneas, sendo a presente solução plenamente executável de forma autônoma.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como reduzidos e de baixa complexidade, estando associados principalmente ao consumo de papel, materiais gráficos, componentes plásticos, embalagens e resíduos ordinários gerados nas etapas de produção, armazenamento, montagem, acondicionamento e distribuição dos materiais pedagógicos e didáticos estruturados.



Embora não se trate de contratação de elevado potencial poluidor, recomenda-se que a futura contratada adote práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere à racionalização do uso de recursos materiais e à minimização da geração de resíduos.

Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, a utilização de materiais com menor impacto ambiental, tais como papéis de origem certificada, tintas menos agressivas ao meio ambiente e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sem prejuízo da qualidade pedagógica e da durabilidade exigidas para o objeto.

Recomenda-se, ainda, a adoção de práticas de logística sustentável, com adequada organização do transporte e distribuição dos materiais, de modo a reduzir perdas, avarias e desperdícios decorrentes de acondicionamento inadequado ou manuseio incorreto.

No que se refere às embalagens utilizadas na composição e entrega dos kits, deverá ser evitado o uso excessivo de materiais descartáveis, devendo ser adotado o quantitativo estritamente necessário à proteção e integridade dos produtos, de forma a reduzir a geração de resíduos sólidos.

Também se orienta que os materiais didáticos estruturados apresentem maior durabilidade e vida útil compatível com o período letivo, contribuindo para a redução de substituições frequentes e, conseqüentemente, para o uso mais racional de recursos naturais e financeiros.

Tais medidas visam compatibilizar a contratação com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na legislação de regência das contratações públicas, ainda que os impactos ambientais identificados sejam considerados mitigáveis e de baixa relevância.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares estruturados e materiais pedagógicos/didáticos destinados aos alunos e professores das redes municipais de ensino dos Municípios Consorciados participantes revela-se técnica, administrativa, pedagógica e economicamente viável.

Restou demonstrada a existência de necessidade pública concreta e compartilhada entre os entes consorciados, a adequação da solução de mercado identificada, a compatibilidade da modelagem por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, bem como a existência de fornecedores aptos no mercado editorial e educacional capazes de atender às exigências do objeto.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização pedagógica, da competitividade e do interesse público, além de se revelar compatível com a natureza futura, eventual e parcelada da demanda, permitindo que os Municípios Consorciados promovam suas contratações conforme necessidade concreta e disponibilidade orçamentária.

A solução escolhida mostra-se apta a proporcionar ganho de escala regional, racionalização dos procedimentos administrativos, uniformização dos materiais didáticos, melhoria da qualidade do suporte pedagógico e fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Constata-se, portanto, que não há óbices técnicos, operacionais, mercadológicos ou jurídicos relevantes que desaconselhem o prosseguimento da contratação, sendo a solução plenamente exequível e adequada ao atendimento do interesse público.

Assim, opina-se favoravelmente pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento da fase interna do procedimento licitatório, com a adoção das providências necessárias à deflagração do competente Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

Agrestina, 22 de setembro de 2026.

Wagner Salvaterra Soares
Pregoeiro

112



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO -
COMAGSUL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

- 1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** que atende aos requisitos de habilitação e aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- 2. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** que não se encontra impedida de licitar ou contratar e que não incide em situação vedada pelos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
- 3. TRABALHO DE MENORES:** que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
- 4. RESERVA LEGAL DE CARGOS:** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5. PROPOSTA E ENCARGOS TRABALHISTAS:** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, normas infralegais e instrumentos coletivos aplicáveis;
- 6. CADEIA PRODUTIVA:** que não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa os direitos fundamentais do trabalho em sua cadeia de execução;
- 7. MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** se for o caso, que atende aos requisitos legais de enquadramento e aos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** que tomou conhecimento das condições e informações necessárias ao cumprimento das obrigações, inclusive quanto à natureza itinerante do serviço.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc.)



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2026

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (n.º do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). (**nome do representante da empresa**), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Contratação decorre do Processo Administrativo nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, voltados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos municípios.**



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Aquisição de coleção didática composta por quatro volumes destinados ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem multidisciplinar da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, voltada ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/1996 (LDB). A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) volumes distintos, organizados por períodos históricos, contemplando: – Volume I: Período pré-histórico, sítios arqueológicos brasileiros e África pré-colonial; – Volume II: Formação do Brasil colonial e período açucareiro; – Volume III: Formação do império escravocrata, quilombos e abolição; – Volume IV: Movimentos sociais, cidadania, consciência étnica e século XX. Cada volume deverá possuir identidade temática própria e organização didática estruturada. Formato aproximado de 20 x 26 cm; Número mínimo de páginas por volume: – Vol. I: mínimo de 140 páginas; – Vol. II: mínimo de 180 páginas; – Vol. III: mínimo de 140 páginas; – Vol. IV: mínimo de 190 páginas; Impressão colorida; Papel de gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; ISBN individual por volume. Abordagem da formação histórica do Brasil sob perspectiva afro-indígena; Contextualização da África pré-colonial e das sociedades indígenas brasileiras; Análise crítica da escravidão, movimentos de resistência e abolição; Discussão sobre cidadania, identidade étnica e movimentos sociais; Linguagem adequada ao Ensino Fundamental II e EJA; Contribuição para	13.247		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	desenvolvimento da consciência histórica, pensamento crítico e formação cidadã. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos. A obra deverá apresentar coerência histórica, rigor conceitual e fundamentação bibliográfica compatível com o nível educacional. A comissão pedagógica poderá avaliar amostra para verificação da adequação didática e compatibilidade com a BNCC. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
2	Aquisição de material pedagógico estruturado, na forma de caderno de atividades, destinado ao fortalecimento do letramento, da prática de leitura e escrita e da abordagem de temas estruturantes da educação contemporânea, aplicável ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais. O material deverá funcionar como instrumento de apoio ao processo de alfabetização e consolidação da aprendizagem linguística, contribuindo para o exercício da cidadania e ampliação da participação social do educando. O material deverá contemplar, no mínimo: a) Manual ou Caderno do Alfabetizando (atividades práticas); b) Manual ou Caderno de Apoio ao Professor/Alfabetizador (orientações metodológicas). Deverá apresentar organização didática progressiva, com atividades que envolvam: – Leitura e interpretação de textos; – Produção escrita; – Reflexão sobre linguagem;	3.470		



	– Situações contextualizadas do cotidiano; – Temas sociais relevantes. Impressão colorida ou predominantemente colorida; Papel com gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; Formato adequado ao uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm e similares); Número mínimo de páginas compatível com desenvolvimento anual ou semestral de atividades estruturadas. O conteúdo deverá contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e interpretação textual; Deverá dialogar com experiências socioculturais do educando; Deverá favorecer práticas significativas de uso da linguagem; Deverá estar alinhado às competências gerais da BNCC, especialmente no campo da Linguagem; Deverá abordar temas estruturantes contemporâneos, tais como cidadania, direitos sociais, ética, participação social e diversidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, podendo também atender programas de alfabetização ou reforço escolar. O material deverá apresentar coerência metodológica, progressão pedagógica e clareza nas orientações didáticas; A comissão técnica poderá solicitar amostra para verificação da adequação metodológica e compatibilidade com as diretrizes curriculares da rede; Deverá demonstrar potencial de contribuição para melhoria do desempenho em leitura e escrita. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
3	Aquisição de coleção literária e didático-narrativa destinada à Educação Infantil e aos	8.486		



Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estruturada para incentivo à leitura, desenvolvimento da oralidade, ampliação do repertório textual e consolidação do processo inicial de alfabetização, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. A coleção deverá promover experiências lúdicas, literárias e interdisciplinares, favorecendo a formação do leitor desde a primeira infância. A coleção deverá contemplar, no mínimo: a) Volume Integrado (volume único) para crianças a partir de 1 ano; b) Volumes progressivos (2, 3 e 4) organizados conforme faixa etária; c) Material de Apoio Pedagógico para o professor; d) Possibilidade de volumes complementares de Língua Inglesa para Educação Infantil. Os volumes deverão estar organizados de forma integrada, contemplando os Campos de Experiência da BNCC: – O eu, o outro e o nós; – Corpo, gestos e movimentos; – Traços, sons, cores e formas; – Escuta, fala, pensamento e imaginação; – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Deverão apresentar sequências didáticas estruturadas, com progressão pedagógica compatível com o desenvolvimento infantil. Impressão colorida; Projeto gráfico adequado ao público infantil, com ilustrações de qualidade; Uso de fonte adequada à alfabetização inicial (preferencialmente letra bastão); Encadernação resistente ao manuseio contínuo; Formato compatível com uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm ou similar); Inclusão de atividades complementares ao final dos volumes. Ênfase na literatura infantil como eixo estruturante do processo de aprendizagem; Desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita de forma progressiva; Vivência de gêneros textuais			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	diversificados (conto, parlenda, bilhete, receita, poema, música, relato, entre outros); Propostas que articulem ludicidade, dramatização, interpretação e leitura compartilhada; Atividades contextualizadas que promovam construção de identidade, autonomia e formação cidadã; Exploração de conteúdos matemáticos iniciais (contagem, comparação, registro, estimativas) de forma integrada e contextualizada. – Educação Infantil (a partir de 1 ano); – Anos Iniciais do Ensino Fundamental; – Professores da Educação Infantil (por meio de material de apoio pedagógico). Coerência metodológica e alinhamento às competências gerais da BNCC; Progressão didática adequada às etapas do desenvolvimento infantil; Integração entre texto, imagem e proposta pedagógica; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
4	Aquisição de coleção temática interdisciplinar destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à abordagem formativa e preventiva de temas contemporâneos relevantes ao contexto escolar e social, com ênfase na promoção da cidadania, da cultura de paz, da saúde preventiva e do uso responsável das tecnologias. A coleção deverá apresentar linguagem adequada ao público adolescente, estruturada em formato acessível, com fundamentação conceitual clara e enfoque educativo. A coleção deverá ser composta por,	13.247		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

no mínimo, 06 (seis) volumes temáticos independentes, contemplando: a) Bullying; b) Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); c) HIV/aids; d) Drogas; e) Internet e Redes Sociais; f) Tráfico de Pessoas. Cada volume deverá tratar o tema de forma objetiva, conceitual e preventiva, promovendo reflexão crítica e orientação formativa. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; 3.3 Encadernação resistente ao uso escolar; Número mínimo de páginas compatível com abordagem aprofundada de cada temática (mínimo entre 30 e 120 páginas, conforme complexidade do tema); ISBN individual por volume. Abordagem conceitual clara, diferenciando informação científica de opinião; Linguagem adequada à faixa etária do Ensino Fundamental II; Tratamento preventivo das temáticas, com ênfase em: – Cultura de respeito e enfrentamento ao bullying; – Educação sexual responsável e prevenção às IST/HIV; – Prevenção ao uso de drogas e conscientização familiar e social; – Uso seguro e responsável da internet e redes sociais; – Enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo contemporâneo. Estímulo ao pensamento crítico e à formação ética; Integração com temas transversais previstos na BNCC, especialmente no campo da Formação Integral, Direitos Humanos, Saúde e Cultura Digital. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos pedagógicos interdisciplinares. Coerência científica e atualização das informações; Linguagem acessível, sem sensacionalismo ou abordagem			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	inadequada à faixa etária; Conformidade com diretrizes educacionais e políticas públicas de prevenção; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
5	Aquisição de livro didático complementar voltado à introdução ao empreendedorismo, destinado ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem conceitual e prática sobre criação, planejamento e desenvolvimento de negócios. O material deverá apresentar fundamentos básicos de empreendedorismo, planejamento estratégico, estruturação jurídica e noções de mercado de trabalho, contribuindo para a formação cidadã, autonomia econômica e preparação para o mundo do trabalho. Livro em volume único, contendo abordagem introdutória estruturada sobre: a) Conceitos fundamentais de empreendedorismo; b) Perfil do empreendedor; c) Planejamento e estruturação de negócios; d) Elaboração de plano de negócios; e) Estrutura jurídica empresarial; f) Noções sobre financiamento e viabilidade econômica. Organização didática com linguagem acessível, exemplos práticos e contextualização com a realidade juvenil e adulta. Formato aproximado de 14 x 21 cm ou similar; Número mínimo de 70 páginas; 3.3 Impressão em qualidade compatível com uso escolar; Encadernação resistente ao manuseio contínuo; ISBN individual.	13.247		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Abordagem clara e objetiva sobre conceitos de empreendedorismo; Estímulo à cultura empreendedora e à iniciativa individual; Orientações sobre planejamento financeiro básico e estruturação de negócios; Reflexões sobre inserção no mercado de trabalho; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à cultura digital, responsabilidade, projeto de vida e trabalho; Contribuição para desenvolvimento da autonomia e da educação financeira básica. Estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo ser utilizado em projetos de educação profissional, itinerários formativos ou componentes curriculares voltados à preparação para o mundo do trabalho. Conteúdo atualizado e tecnicamente consistente; Linguagem adequada à faixa etária; Estrutura didática progressiva; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
6	Aquisição de coleção composta por cartilhas educativas temáticas, destinadas ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltadas à orientação, prevenção e formação cidadã em temas sociais e de saúde pública relevantes ao contexto juvenil. A coleção deverá apresentar abordagem clara, objetiva e fundamentada cientificamente, promovendo conscientização, prevenção de riscos e fortalecimento da formação ética e social dos estudantes. A coleção deverá contemplar, no mínimo, volumes temáticos abordando:	13.247		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Drogas; b) HIV/aids; c) Saúde mental; d) Transtornos mentais; e) Direitos humanos; f) Educação financeira; g) Educação digital; h) Carreira profissional. Cada volume deverá ser estruturado em formato de cartilha com atividades, contendo: – Texto explicativo introdutório; – Conceitos fundamentais; – Informações preventivas; – Indicações complementares (leituras, filmes, referências); – Atividades reflexivas ou aplicativas. Formato aproximado de 19 x 28 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas compatível com abordagem adequada da temática (mínimo entre 28 e 48 páginas, podendo variar conforme o volume); Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem preventiva fundamentada em dados oficiais e referências técnico-científicas; Linguagem adequada ao público adolescente; Promoção do diálogo sobre vulnerabilidades sociais; Incentivo à cultura de prevenção ao uso de drogas e doenças infectocontagiosas; Orientação sobre saúde mental e enfrentamento de preconceitos; Formação em direitos humanos e cidadania; Desenvolvimento da consciência digital e uso responsável da internet; Noções básicas de educação financeira e planejamento de vida. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à: Responsabilidade e cidadania; Cultura digital; Autoconhecimento e autocuidado; Projeto de vida. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em projetos interdisciplinares, ações preventivas e programas de educação em saúde. Atualização			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	das informações conforme diretrizes de saúde pública; Ausência de linguagem sensacionalista; Clareza conceitual e adequação pedagógica; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
7	Aquisição de coleção literária temática voltada à Educação Ambiental, destinada ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), abordando recursos naturais, sustentabilidade, energia, água, resíduos sólidos e preservação ambiental. A coleção deverá promover a conscientização ambiental, o pensamento crítico e a formação de atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente, alinhando-se às diretrizes da Educação Ambiental previstas na legislação educacional brasileira. A coleção deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes volumes temáticos: a) Água suja se lava em casa – preservação, poluição e cidadania; b) Lugar de futuro não é no lixo – resíduos sólidos, reaproveitamento e reciclagem; c) Energia limpa no final do túnel – matriz energética, revolução industrial e energias renováveis; d) O Nordeste brasileiro – semiárido, clima, água, seca e aspectos ambientais regionais. Os volumes deverão apresentar: Linguagem acessível e adequada à faixa etária; Ilustrações e recursos visuais; Contextualização com a realidade brasileira; Abordagem diagnóstica do	15.947		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

problema ambiental, suas causas e possíveis soluções. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas por volume entre 50 e 65 páginas, conforme temática; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem clara sobre: Ciclo da água e escassez hídrica; Poluição e conservação ambiental; Produção e destinação de resíduos sólidos; Sustentabilidade e reciclagem; Fontes de energia e transição energética; Características do semiárido brasileiro e convivência com a seca. Promoção da responsabilidade socioambiental; Estímulo à reflexão crítica sobre consumo consciente; 4.4 Incentivo à participação ativa dos estudantes em ações de preservação; Alinhamento com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999); Compatibilidade com as competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar interdisciplinar nas áreas de Ciências, Geografia e Projetos Ambientais. Atualização conceitual e coerência científica; Linguagem adequada à faixa etária; Abordagem pedagógica interdisciplinar; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8	Aquisição de coleção interdisciplinar composta por cartilhas temáticas voltadas ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e aplicável como material complementar aos Anos Finais, com abordagem de temas sociais, culturais e formativos relevantes à formação integral do estudante. A coleção deverá promover o desenvolvimento da consciência cidadã, da responsabilidade social e do respeito à diversidade, por meio de linguagem acessível e atividades contextualizadas. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) volumes temáticos, organizados por ano escolar, contemplando: a) Cultura – patrimônio cultural, diversidade e respeito; b) Hábitos Saudáveis – saúde, higiene e alimentação; c) Meio Ambiente – sustentabilidade e preservação; d) Educação no Trânsito – segurança, direitos e deveres no trânsito; e) Cidadania – direitos, deveres e organização política do Brasil. Cada volume deverá conter: Texto explicativo com linguagem adequada à faixa etária; Atividades pedagógicas ao longo do conteúdo; Recursos visuais ilustrativos; Possibilidade de conteúdos complementares por meio digital (QR Code ou recurso equivalente). Formato aproximado de 20,5 x 27,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas entre 44 e 48 páginas por volume; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem interdisciplinar articulando conhecimentos de Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Linguagens; Promoção de valores éticos e sociais; Incentivo à reflexão crítica sobre convivência social e responsabilidade coletiva; Desenvolvimento de hábitos saudáveis e consciência ambiental; orientação para comportamento seguro no trânsito; Formação para o exercício da cidadania e compreensão	15.944		
---	---	--------	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	básica do regime político brasileiro; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania, respeito à diversidade e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos interdisciplinares nos Anos Finais. Linguagem adequada à faixa etária; Coerência temática e didática; Integração entre texto e atividades; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
9	Aquisição de cartilha educativa temática destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à conscientização e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i>, com enfoque em educação em saúde, mobilização comunitária e responsabilidade social. O material deverá promover informação qualificada, prevenção e formação de atitudes responsáveis no combate à proliferação do mosquito transmissor. Cartilha em volume único contendo, no mínimo: a) Informações sobre o mosquito <i>Aedes aegypti</i> (características, ciclo de vida e formas de proliferação); b) Informações sobre doenças transmitidas (dengue, zika, chikungunya e febre amarela); c) Orientações preventivas em ambiente doméstico e espaços públicos; d) Lista de possíveis criadouros/focos;	32.664		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e) Orientações sobre uso de repelentes e quando procurar atendimento de saúde; f) Descrição de ações públicas de combate ao mosquito (campanhas, métodos de controle biológico e sanitário); g) Proposta de mobilização comunitária (ex.: mutirão de limpeza). Linguagem clara, objetiva e adequada ao público adolescente. Formato aproximado de 16 x 23 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de 48 páginas; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual. Abordagem científica atualizada sobre doenças transmitidas pelo mosquito; Ênfase na prevenção e no combate à proliferação; Estímulo à participação ativa da comunidade escolar; Promoção de hábitos preventivos e responsabilidade coletiva; Integração com conteúdos de Ciências e Projetos Interdisciplinares; Alinhamento às diretrizes de Educação em Saúde e às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere ao autocuidado, responsabilidade social e cidadania. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em ações pedagógicas integradas com campanhas municipais de saúde. Conformidade com orientações oficiais de órgãos de saúde pública; Linguagem adequada à faixa etária; Clareza conceitual e ausência de informações imprecisas; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
10	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por materiais didáticos e recursos lúdico-pedagógicos em madeira, voltados ao desenvolvimento sensório-motor, raciocínio lógico, coordenação motora, habilidades socioemocionais e estímulo cognitivo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit completo de apoio pedagógico para uso coletivo em sala de aula ou em espaços de estimulação. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo: Material de apoio pedagógico confeccionado em madeira, incluindo: a) Blocos escalonados (mínimo de 49 peças); b) Jogos de bonecos coloridos (mínimo de 12 peças por conjunto); c) Torres de cores; d) Torres de encaixe ou torres que caem; e) Tábuas de equilíbrio; f) Buscapinos; g) Placas com peças de encaixe (mínimo de 11 peças); h) Discos de mesa; i) Jogos de equilíbrio. Os materiais deverão ser adequados ao uso coletivo e permitir exploração pedagógica orientada. Disponibilização de recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos via QR Code ou plataforma equivalente), com suporte pedagógico para orientação de uso. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente e acabamento seguro; Bordas arredondadas e ausência de partes cortantes; Pintura atóxica e adequada ao público infantil; Resistência ao uso contínuo em ambiente escolar; Dimensões compatíveis com manuseio por crianças da Educação Infantil; Conformidade com normas de segurança	198		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	aplicáveis a brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; Estímulo à percepção espacial e organização; Desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio de atividades colaborativas; Contribuição para o processo inicial de alfabetização e letramento; Possibilidade de uso inclusivo, atendendo crianças com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas. Crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola), podendo ser utilizado em atividades de estimulação psicomotora e apoio pedagógico. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico. O projeto deverá estar alinhado: À Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil; Aos Campos de Experiência da Educação Infantil; À Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (quando aplicável). As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
11	Com base no material apresentado trata-se de projeto estruturado voltado especificamente à primeira infância, com ênfase no desenvolvimento sensório-motor. Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado às turmas de Creche (0 a 3 anos), composto por	198		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

material sensorial e psicomotor predominantemente em madeira, voltado ao estímulo do desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo na primeira infância. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo em salas de estimulação ou ambientes pedagógicos da Educação Infantil – Creche. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo, conjunto de materiais sensoriais e psicomotores, incluindo: a) Jogo sonoro; b) Bonecos coloridos; c) Barra de encaixe; d) Gaveta de permanência; e) Moedas coloridas; f) Trio escaleira; g) Triângulo de barras (modelo baby); h) Placas texturizadas; i) Gangorra baby; j) Gemas ou peças de manipulação; k) Mesa sensorial; l) Rampa de barras; m) Chocalho em madeira. Os materiais deverão possibilitar exploração livre e orientada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil. O projeto deverá disponibilizar recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos com QR Code ou plataforma equivalente), com orientações pedagógicas para os profissionais da unidade escolar. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica e adequada ao público de 0 a 3 anos; Dimensões compatíveis com manipulação segura por bebês e crianças pequenas; Resistência ao uso contínuo institucional; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento sensório-motor; Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina;			
--	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Estímulo à percepção tátil, visual e auditiva; Desenvolvimento da permanência de objeto e noções espaciais; Fortalecimento do vínculo afetivo por meio do brincar; Promoção da autonomia progressiva da criança. O projeto deverá estar alinhado aos Campos de Experiência da BNCC – Educação Infantil, especialmente: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças de 0 a 3 anos matriculadas em turmas de Creche, nas unidades escolares da rede municipal. Segurança física comprovada dos materiais; Adequação pedagógica à faixa etária; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
12	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por acervo literário, mobiliário e material lúdico-pedagógico em madeira, fundamentado em metodologias ativas e abordagens contemporâneas de ensino-aprendizagem. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional completo, destinado ao uso coletivo em salas de aula ou espaços de leitura e estimulação. O projeto integra literatura infantil e brincar livre como eixos centrais do desenvolvimento. O kit deverá	198		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contemplar, no mínimo: Material lúdico e mobiliário em madeira: a) 02 gangorras; b) 08 cadeiras cubo 3 em 1; c) 01 arco-íris com 12 arcos (colorido ou natural); d) 03 conjuntos de formas gigantes de brincar (mínimo de 52 peças); e) 04 kits de pedras (mínimo de 12 peças cada); f) 01 kit de cubos (mínimo de 36 peças); g) 03 blocos escalonados (mínimo de 49 peças cada); h) 01 móvel biblioteca/estante para acondicionamento dos livros; i) 01 cartilha explicativa do projeto. Acervo literário: 62 livros (mínimo de 31 títulos, com 2 exemplares de cada), destinados à Creche e Educação Infantil, com temáticas atemporais e adequadas à faixa etária. Materiais confeccionados predominantemente em madeira de qualidade; Acabamento seguro, com pontas arredondadas e tratamento adequado; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso contínuo institucional; Mobiliário com dimensões adequadas ao público infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e mobiliário escolar. Integra literatura infantil e brincar livre; Estimula desenvolvimento sensorial e integração sensório-motora; Pode beneficiar crianças com dificuldades de desenvolvimento (TEA, TDA, TDAH e outras disfunções); Fundamenta-se em metodologias ativas, inspiradas em abordagens como Montessori, Waldorf e Pikler; Promove ambiente de aprendizagem que valoriza autonomia, concentração e autoeducação. O projeto deverá contribuir para: a) Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; b) Estímulo à imaginação e linguagem; c) Desenvolvimento socioemocional; d) Integração sensorial; e) Ampliação do repertório literário;			
---	--	--	--



	f) Formação de vínculo com o livro e com o espaço de leitura. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças da Educação Infantil (1 a 7 anos), podendo atender tanto turmas de Creche quanto Pré-Escola, conforme organização da rede municipal. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais e mobiliário; Durabilidade compatível com uso coletivo institucional; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
13	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, com foco no brincar livre, na ludicidade e no uso de material sensorial em madeira como apoio ao desenvolvimento infantil. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo, destinado a apoiar o(a) educador(a) na organização de ambiente pedagógico propício à aprendizagem ativa, conforme apresentado no material técnico. O projeto parte da concepção de que o brincar livre não significa ausência de intencionalidade pedagógica, mas sim organização prévia do ambiente para favorecer o desenvolvimento autônomo da criança. O projeto deverá: a) Estimular a construção de brincadeiras livres em ambiente preparado; b) Contribuir para o desenvolvimento motor,	198		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cognitivo e socioemocional; c) Oferecer suporte pedagógico ao educador; d) Favorecer a organização de ritmos em sala de aula; e) Integrar literatura e ludicidade como elementos estruturantes do processo formativo. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. O kit deverá contemplar, no mínimo: 02 pontes de equilíbrio; 04 bancos escadinha (com 3 peças cada); 04 conjuntos de blocos múltiplos (mínimo de 36 peças cada – colorido); 04 conjuntos de cristais em madeira natural (mínimo de 16 peças cada); 04 jogos de bonecos (mínimo de 12 cores cada); 04 jogos de formas geométricas; Disponibilização de vídeos explicativos por meio de QR Code ou recurso equivalente. Material confeccionado predominantemente em madeira; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso coletivo institucional; Dimensões compatíveis com o público da Educação Infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Crianças da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), para uso coletivo em ambientes pedagógicos estruturados. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de amostra ou catálogo técnico. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas,			
---	--	--	--



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
14	Aquisição de projeto estruturado de acervo literário destinado ao fortalecimento da leitura nas unidades escolares da rede municipal, composto por conjunto organizado de livros e mobiliário móvel para acondicionamento e circulação do acervo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, estruturado como biblioteca itinerante de médio porte, voltada ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, podendo também beneficiar professores e comunidade escolar, conforme descrito no material técnico. O kit deverá contemplar, no mínimo: Acervo Literário: a) Mínimo de 300 (trezentos) livros; b) Seleção mínima de 60 títulos distintos; c) Mínimo de 05 exemplares por título; d) Obras adequadas às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e) Alinhamento às diretrizes curriculares e à BNCC. Mobiliário: a) 01 biblioteca móvel com estantes internas; b) Capacidade mínima para acondicionamento de até 650 livros; c) Estrutura com rodízios para mobilidade; d) Alça e sistema para cadeado; e) Personalização com identificação institucional da unidade ou do município (quando aplicável). Medidas aproximadas (aberta): 1,00 m (altura) x 1,28 m (largura) x 0,27 m (profundidade); Medidas aproximadas (fechada): 1,00 m (altura) x 0,64 m (largura) x 0,54 m (profundidade); Material: Chapa de aço galvanizada (espessura equivalente à chapa 24 ou superior); Pintura epóxi resistente; Dobradiças galvanizadas; Rodízios de alta resistência. O projeto deverá: a) Fortalecer o hábito da leitura; b) Ampliar o repertório literário dos estudantes;	198		



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	c) Atender escolas com espaço físico reduzido ou localizadas em áreas rurais; d) Facilitar a circulação e democratização do acesso ao livro. – Roda de conversa; – Encenação teatral; – Produção textual; – Projetos interdisciplinares; – Oficinas e exposições coletivas; – Integração entre cenário local e nacional. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente: – Comunicação; – Argumentação; – Cultura digital; – Responsabilidade e cidadania; – Repertório cultural.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação decorre da necessidade de futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, destinados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, bem como à Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

A disponibilização de materiais pedagógicos e didáticos estruturados constitui medida essencial ao fortalecimento das políticas públicas educacionais, na medida em que assegura suporte metodológico e didático padronizado às redes municipais de ensino, promovendo a qualificação do processo de ensino e aprendizagem em todas as etapas da educação básica.

Tais materiais desempenham papel relevante no apoio à prática pedagógica dos docentes, ao planejamento das atividades escolares e à consolidação de competências e habilidades previstas nas diretrizes curriculares nacionais, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

No contexto das diferentes etapas de ensino contempladas, destaca-se que a Educação Infantil e a Creche demandam recursos pedagógicos adequados ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças; os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental exigem materiais estruturados que auxiliem a consolidação da alfabetização, letramento e progressão das aprendizagens; e a modalidade EJA requer instrumentos didáticos específicos, voltados à recomposição de aprendizagens e à adequação



metodológica ao público jovem e adultos.

A ausência ou insuficiência de materiais pedagógicos estruturados compromete diretamente a efetividade das ações educacionais, gerando disparidades no acesso ao conhecimento, dificultando a padronização do ensino e impactando negativamente o desempenho escolar dos estudantes, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a adoção de materiais estruturados contribui para a uniformização mínima das práticas pedagógicas entre os Municípios Consorciados, promovendo equidade educacional, eficiência administrativa e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito consorciado, a demanda revela-se comum e recorrente entre os entes participantes, o que justifica a adoção de solução compartilhada por meio de Registro de Preços, permitindo a futura e eventual contratação conforme a necessidade de cada Município, com ganhos de escala, padronização e economicidade.

Desse modo, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar suporte pedagógico adequado às redes municipais de ensino, fortalecer a qualidade da educação pública e viabilizar instrumento administrativo eficiente para atendimento conjunto e racionalizado da demanda educacional dos Municípios Consorciados.

138

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item correspondente.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,



das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade



gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por **qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, **optar pela aceitação ou não do fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

9.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos Não Participantes que a aderirem.

9.7. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.8. A empresa detentora do registro de preços ficará integralmente responsável pelo repasse correspondente ao percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor total efetivamente contratado ou decorrente de adesões realizadas por Municípios à presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



9.8.1 O referido repasse constitui obrigação exclusiva da empresa registrada, devendo ser realizado nos prazos, formas e condições estabelecidos pelo órgão gerenciador, não podendo ser transferido a terceiros, tampouco acarretar qualquer ônus adicional à Administração Pública contratante.

9.8.2 O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ente contratante no exercício vigente.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);

VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;

VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o que dispõe o Termo de Referência, bem como o edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos



155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

15.3. I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

15.4. II - multa, observados os seguintes limites máximos:

15.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do preço registrado;

15.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do preço registrado.

15.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONIAPE, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

15.8. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a **3 (três) anos** e não superior a **6 (seis) anos**, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

15.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

16.1 Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as



penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado desta ata sem a autorização do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.4. As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, XX de XXXX de 2026.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

José Sávio de Omena
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Bartolomeu P. Mendonça

Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa

Coordenadora de Articulação Política e
institucional

Marcelo Antônio da Silva

Procurador Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Bel. Josué Mendes da Silva

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Contratante

(Empresa Contratada)

(Responsável pela Empresa)

Contratada

150